



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 71/2022 – São Paulo, quarta-feira, 04 de maio de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL CONSELHEIRO RELATOR, DR. HÉLIO NOGUEIRA, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

Processo SEI 0012590-08.2021.4.03.8001

Recte : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO (SINTRAJUD)
Adv : SP 207804 CÉSAR RODOLFO SASSO LIGNELLI
Recco : JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Assunto : JORNADA DE TRABALHO

“DECISÃO Nº 8659598/2022 - GABHN/CJ-GABHN

Processo SEI nº 0012590-08.2021.4.03.8001

Vistos.

Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal do Estado de São Paulo - SINTRAJUD em face de decisão proferida pela Diretoria do Foro de São Paulo, pela qual indeferiu requerimento administrativo objetivando a revogação de determinações de compensações aos oficiais de justiça do denominado “grupo de risco”, durante o período de pandemia, no qual não puderam realizar atividades externas.

O recurso foi recebido pela autoridade recorrida (doc 8064502) e distribuído neste Conselho à Relatoria da e. Desembargadora Federal Consuelo Yoshida que, diante do término de seu mandato, encaminhou os autos à Secretaria dos Conselhos (doc 8533607).

Foram os autos redistribuídos ao e. Desembargador Federal Carlos Cedenho (doc 8564327).

O Sindicato recorrente formulou pedido de efeito suspensivo ao recurso (doc 8567329).

O feito foi encaminhado para análise de prevenção com outros dois processos administrativos relacionados ao mesmo assunto (nºs 0018556-83.2020.4.03.8001 e nº 0023499-46.2020.4.03.8001), os quais foram redistribuídos à minha relatoria após a assunção da vaga de membro deste Conselho de Justiça.

Pelo despacho 8611080 houve o reconhecimento da prevenção, com a consequente redistribuição do recurso (doc 8614217).

É o breve resumo. Análise o pedido de concessão de efeito suspensivo.

Em seu pleito de efeito suspensivo, o recorrente sustenta, inicialmente, que os oficiais de justiça do considerado grupo de risco, mesmo impedidos da realização de atividades externas, permaneceram efetivando diligências de forma remota e, assim, não deixaram de trabalhar.

Alega que, apesar da tramitação de 2 recursos administrativos no âmbito deste Conselho impugnando a compensação por esses oficiais de justiça, pendentes de julgamento, a diretoria da central de mandados determinou a realização de compensação, distribuindo mandados extras para cumprimento.

Conforme se depreende, há outros dois recursos administrativos em trâmite discutindo a questão da compensação pelos oficiais de justiça que, durante o período mais restritivo da pandemia da COVID-19, não puderam exercer atividades externas, mas que teriam cumprido diligências de forma remota, por meio da utilização de sistemas de comunicação eletrônica.

Referidos recursos, de nºs 0018556-83.2020.4.03.8001 e nº 0023499-46.2020.4.03.8001 foram distribuídos no âmbito deste Conselho, respectivamente, aos 09.09.2020 e 18.01.2021.

Ambos carecem de julgamento pelo Colegiado.

Ainda que as atividades dos oficiais de justiça sejam preponderantemente realizadas por meio de diligências externas, a questão a ser dirimida nos recursos é se o trabalho remoto desenvolvido por aqueles servidores compreendidos no denominado grupo de risco, durante o período de pandemia, equipara-se àquele desenvolvido pelos demais oficiais de justiça que não se submeteram a esta restrição, análise que fica reservada ao julgamento das impugnações administrativas em curso.

Contudo, o decurso de tempo verificado desde a instalação da discussão nos recursos interpostos, somado ao fato da determinação da direção da central de mandados em dar início à compensação, poderá acarretar prejuízos àqueles oficiais de justiça a ela submetidos, na suposta eventualidade de provimento dos recursos.

Nesse contexto, a cautela recomenda a concessão do efeito suspensivo pleiteado, com fundamento no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 9.784/99: “**Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução**, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso”. (destaquei)

Registro que a presente decisão está sendo proferida com base em fundamento cautelar de risco de dano, não constituindo qualquer pronunciamento de mérito dos recursos interpostos, sendo certo que o dispositivo legal acima destacado não exige qualquer elemento de mérito para a concessão de efeito suspensivo, mas apenas “justo receio de prejuízo”, o que se extrai na hipótese.

Diante do exposto, **concedo o efeito suspensivo ao recurso** para o fim de não submeter os oficiais de justiça, considerados do denominado grupo de risco, ao regime de compensação, até julgamento dos recursos administrativos interpostos neste procedimento e nos processos nºs 0018556-83.2020.4.03.8001 e nº 0023499-46.2020.4.03.8001.

Comunique-se para cumprimento.

Dê-se ciência.

Após, tomem conclusos para julgamento.”

Documento assinado eletronicamente por **Hélio Egidio de Matos Nogueira, Desembargador Federal**, em 28/04/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 5846, DE 02 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2022-010 (8648900),

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para Registro de Preços para aquisição de solução de armazenamento rápido, volumetria adicional para solução de armazenamento, serviços de implantação e garantia com suporte técnico para o ambiente de armazenamento em blocos.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: Leonardo Ponzetto, RF 3303;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Requisitante: Vinicius Souza Barbosa, RF 3341.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/05/2022, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5849, DE 02 DE MAIO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do Documento de Oficialização da Demanda – DOD n.º TRF3-2022-010 (8648900),

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar a Portaria DIRG 5846 (8670837), que constituiu equipe de planejamento da contratação para Registro de Preços para aquisição de solução de armazenamento rápido, volumetria adicional para solução de armazenamento, serviços de implantação e garantia com suporte técnico para o ambiente de armazenamento em blocos, para incluir o servidor Guilherme Jorge Egashira, RF 3821, como integrante técnico da equipe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 02/05/2022, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8543604/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0020240-90.2013.4.03.8000

Documento nº 8543604

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora SOLANGE ESTER MALVEZZI, R.F. nº 283.

Tendo em vista a informação DAPE 8543471, **altero, em parte, o despacho 8274180, a fim de que, no item II, letra "a"**, a averbação do tempo de serviço da interessada, prestado ao **Ministério da Economia**, se dê seguinte forma:

- 48 (quarenta e oito) dias, referentes ao período de 18/06/1984 a 05/08/1984, para fins de Aposentadoria e Disponibilidade, nos termos do artigo 100 da Lei nº 8.112/90 e artigo 8º, inciso XII, da Resolução nº 141/2011-CJF/STJ e alterações posteriores, para fins de efetivo exercício no serviço público, nos termos do artigo 8º, inciso XIII, da referida Resolução, e para fins de Licença para Capacitação, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 02/05/2022, às 22:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 8652841/2022

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 11 a 18 de maio de 2022.

Juíza Federal Convocada MONICA BONAVIDA

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 25/04/2022, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 6/2022 - PRESI/DIRG/SEJU

EDITAL DE CIÊNCIA DE VIRTUALIZAÇÃO DE FEITOS FÍSICOS NO PERÍODO DE 16 DE ABRIL A 30 DE ABRIL DE 2022, NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

Nos termos do art. 13 da Resolução n.º 362, de 29 de junho de 2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região, ficam as partes e todos a quem possa interessar, INTIMADOS de que foram digitalizados e inseridos no Processo Judicial Eletrônico - PJe os feitos relacionados abaixo.

As partes, por meio de seus procuradores, poderão se manifestar, por escrito, no prazo preclusivo de 45 dias a contar da publicação deste edital, acerca de eventual desconformidade na digitalização e, apenas e tão somente com relação aos feitos de natureza previdenciária e cíveis, quanto ao desejo de manterem pessoalmente a guarda dos respectivos autos ou de alguns de seus documentos originais, com a observância do quanto previsto no parágrafo único do art. 13 da normativa a que se fez menção acima.

O suporte físico dos autos e os documentos indicados a esse propósito permanecerão à disposição para retirada, na subsecretaria processante respectiva, no prazo de cinco dias úteis a partir da apresentação do pedido, quando serão novamente acautelados em escaninho próprio até o arquivamento definitivo ou acostadas as peças aos autos para destinação final.

SIAPRlinux Data:02/05/2022

TRF3R-SP Hora: 13:40:04

SEJU Pag.:01

Bloco:0017494 - fase 7076 - 16 a 30 a Abr 2022

PROCESSO 2012.61.00.021983-9 ApelRemNec 355537 VOL: 4

N.Único:0021983-49.2012.4.03.6100

APTE : GALVAO FERREIRA GUEDES TRACAO CENTRO e outros(as)

ADV : MG081444 RENATO BARTOLOMEU FILHO

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : GALVAO FERREIRA GUEDES TRACAO CENTRO e outros(as)

ADV : MG081444 RENATO BARTOLOMEU FILHO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 24 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RELATOR : DES.FED. WILSON ZAUHY / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.04.006027-1 ApelRemNec 353241 VOL: 3

N.Único:0006027-44.2013.4.03.6104

APTE : COML/ DE BEBIDAS LITORANEA LTDA

ADV : SP257220 REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : COML/ DE BEBIDAS LITORANEA LTDA

ADV : SP126504 JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SANTOS > 4ºSSJ > SP
RELATOR : DES. FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2014.61.30.004123-8 ApclRemNec 370155 VOL: 4
N.Único: 0004123-71.2014.4.03.6130
APTE : CHIESI FARMACEUTICA LTDA
ADV : SP303020A LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : CHIESI FARMACEUTICA LTDA
ADV : SP303020A LUIZ GUSTAVO ANTONIO SILVA BICHARA
APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE OSASCO > 30ºSSJ > SP
RELATOR : DES. FED. HÉLIO NOGUEIRA / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2015.61.28.006002-0 ApCiv 2311643 VOL: 2
N.Único: 0006002-85.2015.4.03.6128
APTE : HOSPITAL SANTA ELISA LTDA
ADV : SP142452 JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : HOSPITAL SANTA ELISA LTDA
ADV : SP142452 JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES. FED. WILSON ZAUHY / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.005614-2 ApCiv 2222262 VOL: 5
N.Único: 0005614-44.2017.4.03.9999
APTE : NUTRICHARQUE COML / LTDA
ADV : SP200970 ANGELA CRISTINA GILBERTO PELICER
ADV : SP110420 CLAUDINEI APARECIDO PELICER
APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
PROC : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES. FED. VALDECI DOS SANTOS / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000117-3 ApCiv 2325339 VOL: 2
N.Único: 0000117-73.2022.4.03.9999
APTE : ANTONIA TECCO JORGE
ADV : SP298060 LEONE LAFAIETE CARLIN
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
APDO(A) : ANTONIA TECCO JORGE
ADV : SP298060 LEONE LAFAIETE CARLIN
APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)
INTERES : MANOEL ANTONIO JORGE e outros(as)

RELATOR : DES.FED. VALDECI DOS SANTOS / PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2002.61.00.009406-5 ApCiv 1355286 VOL: 18

N.Único: 0009406-88.2002.4.03.6100

APTE : JOHNSON E JOHNSON DO BRASIL IND/ E COM/ DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
e outro(a)

ADV : SP072400 JOSE PAULO DE CASTRO EMSENHUBER

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RELATOR : DES.FED. COTRIM GUIMARÃES / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2010.61.26.000168-0 ApCiv 327193 VOL: 4

N.Único: 0000168-83.2010.4.03.6126

APTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADV : SP138481 TERCIO CHIAVASSA

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2014.03.00.020110-5 AI 537864 VOL: 1

N.Único: 0020110-10.2014.4.03.0000

AGRTE : FRIGOESTRELA S/A - em recuperação judicial

ADV : SP127352 MARCOS CEZAR NAJJARIAN BATISTA

AGRDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE ESTRELA DOESTE SP

RELATOR : DES.FED. PEIXOTO JUNIOR / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2015.03.99.006631-0 ApCiv 2043803 VOL: 2

N.Único: 0006631-86.2015.4.03.9999

APTE : LAERCIO ARTIOLLI e outros(as)

ADV : SP150165 MARIA APARECIDA DA SILVA SARTORIO

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

RELATOR : DES.FED. CARLOS FRANCISCO / SEGUNDA TURMA

PROCESSO 2015.61.28.004422-0 ApCiv 364852 VOL: 2

N.Único: 0004422-20.2015.4.03.6128

APTE : AMPARO ENERGIA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA e outros(as)

ADV : SP118685 EDUARDO PELLEGRINI DE ARRUDA ALVIM

ADV : SP012363 JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000003 JULIO CÉSAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000116-1 ApCiv 2325338 VOL: 1

N.Único: 0000116-88.2022.4.03.9999

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO(A) : MAX CLEAN GEOTECNICA AMBIENTAL LTDA

RELATOR : DES.FED. NERY JUNIOR / TERCEIRA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000115-0 ApCiv 2325337 VOL: 1

N.Único: 0000115-06.2022.4.03.9999

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO(A) : MARIA APARECIDA CAPONETTO

ADV : SP142309 CARLOS ALBERTO VELLOZO DE BURGOS

RELATOR : DES.FED. MARCELO SARAIVA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000118-5 ApCiv 2325340 VOL: 1

N.Único: 0000118-58.2022.4.03.9999

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

APDO(A) : W WIND/ E COM/ LTDA

ADV : SP062297 UBALDO JOSE MASSARI JUNIOR

ADV : SP274869 PEDRO VINICIUS GALACINI MASSARI

RELATOR : DES.FED. MARCELO SARAIVA / QUARTA TURMA

PROCESSO 2003.61.00.006283-4 ApCiv 1445991 VOL: 4

N.Único: 0006283-48.2003.4.03.6100

APTE : ANTONIO FELISMINO NETTO e outros(as)

ADV : SP050791 ZENOBIO SIMOES DE MELO

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000006 MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHAO

PFEIFFER

RELATOR : DES.FED. SOUZA RIBEIRO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2008.03.99.032568-1 ApCiv 1327667 VOL: 2

N.Único: 0032568-45.2008.4.03.9999

APTE : DISCOVEL DISTRIBUIDORA COTIA DE VEICULOS LTDA

ADV : SP126258 RODRIGO PORTO LAUAND

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

RELATOR : DES.FED. SOUZA RIBEIRO / SEXTA TURMA

PROCESSO 2009.03.99.034874-0 ApCiv 1459318 VOL: 2

N.Único: 0034874-50.2009.4.03.9999

APTE : MARIA DA CONCEICAO LEITE

ADV : SP047319 ANTONIO MARIO DE TOLEDO

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. TORU YAMAMOTO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2013.03.99.039763-8 ApCiv 1917424 VOL: 1

N.Único: 0039763-08.2013.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : ILDA MARTELINI

ADV : SP255095 DANIEL MARTINS SILVA

RELATOR : DES.FED. CARLOS DELGADO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000097-1 ApCiv 2325328 VOL: 2

N.Único: 0000097-82.2022.4.03.9999

APTE : MARIA ASSUNCAO PEDRO

ADV : SP252225 KELLY CRISTINA JUGNI
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
APDO(A) : MARIA ASSUNCAO PEDRO
ADV : SP252225 KELLY CRISTINA JUGNI
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RELATOR : DES.FED. INÊS VIRGÍNIA / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000100-8 ApelRemNec 2325331 VOL:2
N.Único: 0000100-37.2022.4.03.9999
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
APDO(A) : MARIA FRANCISCA FLORIANO MOREIRA
ADV : SP266570 ANA BEATRIS MENDES SOUZA GALLI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE PINDAMONHANGABA SP
RELATOR : DES.FED. INÊS VIRGÍNIA / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000108-2 ApCiv 2325322 VOL:1
N.Único: 0000108-14.2022.4.03.9999
APTE : MARIA JOSE CAMILLO DA SILVA
ADV : SP245469 JOEL ALEXANDRE SCARPIN AGOSTINI
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
RELATOR : JUÍZA CONV VANESSA MELLO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000113-6 ApelRemNec 2325335 VOL:4
N.Único: 0000113-36.2022.4.03.9999
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
APDO(A) : DAVID RODRIGUES RAFAEL
ADV : SP191283 HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
ADV : SP261685 LUCIO HENRIQUE RIBEIRO DE PAULA
ADV : SP229209 FABIANO DA SILVA DARINI
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA SP
RELATOR : DES.FED. TORU YAMAMOTO / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000114-8 ApelRemNec 2325336 VOL:4
N.Único: 0000114-21.2022.4.03.9999
APTE : CELSO GERALDO MASSONI
ADV : SP191283 HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
APDO(A) : CELSO GERALDO MASSONI
ADV : SP191283 HENRIQUE AYRES SALEM MONTEIRO
APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 4 VARA DE ITAPETININGA SP
RELATOR : DES.FED. INÊS VIRGÍNIA / SÉTIMA TURMA

PROCESSO 2015.03.99.012767-0 ApCiv 2053944 VOL:1
N.Único: 0012767-02.2015.4.03.9999
APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
APDO(A) : JOSE ANTONIO BRESSAGLIA
ADV : MG049777 ADILSON LUIZ BRANDAO
RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.017309-2 ApCiv2245443 VOL:2

N.Único:0017309-92.2017.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : NELCIZA EVANGELISTA DE ARAUJO

ADV : SP199293 ALAN TOBIAS DO ESPIRITO SANTO

ADV : SP315841 DAIANE DOS SANTOS LIMA

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.026327-5 ApCiv2261637 VOL:2

N.Único:0026327-40.2017.4.03.9999

APTE : JOSE MOACIR DA HORA

ADV : SP225284 FRANCO RODRIGO NICACIO

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. DAVID DANTAS / OITAVA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000096-0 ApCiv2325327 VOL:2

N.Único:0000096-97.2022.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : JOAO LANCA espolio e outros(as)

ADV : SP142593 MARIA APARECIDA SILVA FACIOLI

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000101-0 ApCiv2325332 VOL:2

N.Único:0000101-22.2022.4.03.9999

APTE : FATIMA DA CONCEICAO AUGUSTO

ADV : SP222640 ROBSON DA CUNHA MEIRELES

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : FATIMA DA CONCEICAO AUGUSTO

ADV : SP222640 ROBSON DA CUNHA MEIRELES

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. DAVID DANTAS / OITAVA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000106-9 ApelRemNec 2325320 VOL:1

N.Único:0000106-44.2022.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : NIVALDO APARECIDO MARTINEZ

ADV : SP186616 WILSON RODNEY AMARAL

ADV : SP162493 CÉSAR JOSÉ DE LIMA

REMTTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE BARIRI SP

RELATOR : DES.FED. LUIZ STEFANINI / OITAVA TURMA

PROCESSO 2017.03.99.022668-0 ApCiv2255113 VOL:1

N.Único:0022668-23.2017.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : DANIEL APARECIDO DA SILVA incapaz

REPTE : APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

ADV : SP360282 JOSE CARLOS DE ARAUJO

RELATOR : JUIZ CONV. NILSON LOPES / NONA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000107-0 ApCiv 2325321 VOL: 1

N.Único: 0000107-29.2022.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : CELINA ALVES MOREIRA

ADV : SP208182 ALINE CRISTINA MESQUITA MARÇAL

ADV : SP347919 TARCILA COUTINHO DE SOUSA OLIVEIRA

RELATOR : DES.FED. GILBERTO JORDAN / NONA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000111-2 ApCiv 2325325 VOL: 1

N.Único: 0000111-66.2022.4.03.9999

APTE : APARECIDA MARIA DOS SANTOS

ADV : SP287197 NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : APARECIDA MARIA DOS SANTOS

ADV : SP287197 NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. DALDICE SANTANA / NONA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000112-4 ApCiv 2325326 VOL: 1

N.Único: 0000112-51.2022.4.03.9999

APTE : SILVANA JUSTINO

ADV : SP287197 NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : SILVANA JUSTINO

ADV : SP287197 NEIMAR BARBOSA DOS SANTOS

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. DALDICE SANTANA / NONA TURMA

PROCESSO 2016.03.99.017681-7 ApCiv 2158847 VOL: 3

N.Único: 0017681-75.2016.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : ROGERIO RODRIGUES SANTOS

ADV : SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR

RELATOR : DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000098-3 ApCiv 2325329 VOL: 2

N.Único: 0000098-67.2022.4.03.9999

APTE : MIRTES DE FREITAS

ADV : SP252225 KELLY CRISTINA JUGNI

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A) : MIRTES DE FREITAS

ADV : SP252225 KELLY CRISTINA JUGNI

APDO(A) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR : DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000099-5 ApelRemNec 2325330 VOL: 2

N.Único: 0000099-52.2022.4.03.9999

APTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A): JOSE RIBEIRO DIAS
ADV: SP090916 HILARIO BOCCHI JUNIOR
REMTTE: JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE CAJURU SP
RELATOR: DES.FED. SERGIO NASCIMENTO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000102-1 ApCiv2325333 VOL:2

N.Único: 0000102-07.2022.4.03.9999

APTE: RONALDO DOS REIS NASCIMENTO
ADV: SP186220 ALEXANDRE ROBERTO GAMBERA

APTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A): RONALDO DOS REIS NASCIMENTO
ADV: SP186220 ALEXANDRE ROBERTO GAMBERA

APDO(A): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR: DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000103-3 ApCiv2325334 VOL:2

N.Único: 0000103-89.2022.4.03.9999

APTE: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

APDO(A): CLEONICE BRANDAO RODRIGUES

ADV: SP112706 OSVALDO RIBEIRO RODRIGUES

RELATOR: DES.FED. NELSON PORFIRIO / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000109-4 ApCiv2325323 VOL:1

N.Único: 0000109-96.2022.4.03.9999

APTE: MARIA RAMOS FURLAN

ADV: SP142321 HELIO JOSE CARRARA VULCANO

ADV: SP181914 GIULIANO GUIMARÃES

APDO(A): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR: DES.FED. LEILA PAIVA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2022.03.99.000110-0 ApCiv2325324 VOL:1

N.Único: 0000110-81.2022.4.03.9999

APTE: MARCELO FRANCA MARMO

ADV: SP332278 MELIZE OLIVEIRA PONTES

APDO(A): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

RELATOR: DES.FED. LEILA PAIVA / DÉCIMA TURMA

PROCESSO 2008.61.26.002904-0 ApelRemNec 317962 VOL:2

N.Único: 0002904-45.2008.4.03.6126

APTE: APICE ARTES GRAFICAS LTDA

ADV: SP140684 VAGNER MENDES MENEZES

APTE: União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A): OS MESMOS

APDO(A): APICE ARTES GRAFICAS LTDA

ADV: SP140684 VAGNER MENDES MENEZES

APDO(A): União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV: SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26º SSJ>SP

RELATOR : DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2009.61.81.001864-4 ApCrim 74800 VOL: 10

N.Único: 0001864-23.2009.4.03.6181

APTE : Justiça Pública

APTE : ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO

ADV : SP101458 ROBERTO PODVAL

APTE : BOMBRIL S/A

ADV : DF026966 RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : Justiça Pública

APDO(A) : ADOLPHO JULIO DA SILVA MELLO NETO

ADV : SP101458 ROBERTO PODVAL

APDO(A) : BOMBRIL S/A

ADV : DF026966 RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH

RELATOR : DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2010.61.11.000972-7 ApelRemNec 325664 VOL: 3

N.Único: 0000972-96.2010.4.03.6111

APTE : SAO JOAO ALIMENTOS

ADV : SP128515 ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : SAO JOAO ALIMENTOS

ADV : SP128515 ADIRSON DE OLIVEIRA BEBER JUNIOR

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE MARILIA Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2011.61.00.013539-1 ApelRemNec 339778 VOL: 2

N.Único: 0013539-61.2011.4.03.6100

APTE : SONNERVIG S/ACOM/ E IND/

SUCDO : SONNERVIG AUTOMOVEIS LTDA

ADV : SP121070 PATRICIA DOS SANTOS CAMOCARDI

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : SONNERVIG S/ACOM/ E IND/

ADV : SP121070 PATRICIA DOS SANTOS CAMOCARDI

REMETE : JUIZO FEDERAL DA 11 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2011.61.06.004146-7 ApelRemNec 335781 VOL: 2

N.Único: 0004146-94.2011.4.03.6106

APTE : MUNICIPIO DE UBARANA SP
ADV : SP268125 NATALIA CORDEIRO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : MUNICIPIO DE UBARANA SP
ADV : SP268125 NATALIA CORDEIRO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J RIO PRETO SP
RELATOR : DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.00.004074-1 ApelRemNec 347878 VOL: 2
N.Único: 0004074-57.2013.4.03.6100
APTE : FANEM LTDA
ADV : SP185469 EVARISTO BRAGA DE ARAÚJO JÚNIOR
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : FANEM LTDA
ADV : SP185469 EVARISTO BRAGA DE ARAÚJO JÚNIOR
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.05.001947-4 ApelRemNec 350129 VOL: 3
N.Único: 0001947-34.2013.4.03.6105
APTE : SERV CAMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E COM/ LTDA
ADV : SP188320 ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
APDO(A) : OS MESMOS
APDO(A) : SERV CAMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA E COM/ LTDA
ADV : SP188320 ALECIO CASTELLUCCI FIGUEIREDO
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE CAMPINAS Sec Jud SP
RELATOR : DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.14.003528-6 ApCiv 348746 VOL: 3
N.Único: 0003528-57.2013.4.03.6114
APTE : I Q B C PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ADV : SP129811 GILSON JOSE RASADOR
APDO(A) : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)
ADV : SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
ADV : SP000005 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO
RELATOR : DES.FED. MAURICIO KATO / QUINTA TURMA

PROCESSO 2013.61.26.006113-6 ApCrim71299 VOL: 5

N.Único: 0006113-46.2013.4.03.6126

APTE: LEANDRO MOISES DO VALE

ADV: SP096337 CARLOS GIANFARDONI

APTE: ADALBERTO SOARES DA SILVA

ADV: SP149819 WILSON ROBERTO BARBOSA

APDO(A): Justica Publica

RELATOR: DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.60.00.009446-6 ApCrim76943 VOL: 3

N.Único: 0009446-59.2014.4.03.6000

APTE: Justica Publica

APTE: LEANDRO MATIAS GARCIA

ADV: MT003301 RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADV: MT015833 BARBARA SOUZA SILVA MONTEIRO

APDO(A): Justica Publica

APDO(A): LEANDRO MATIAS GARCIA

ADV: MT003301 RICARDO DA SILVA MONTEIRO

ADV: MT015833 BARBARA SOUZA SILVA MONTEIRO

RELATOR: DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2014.61.27.000364-2 ApCrim81203 VOL: 3

N.Único: 0000364-11.2014.4.03.6127

APTE: EDSON LUIZ BORIN

ADV: SP243587 RICHARDSON RIBEIRO DE FARIA

APDO(A): Justica Publica

RELATOR: DES.FED. ANDRÉ NEKATSCHALOW / QUINTA TURMA

PROCESSO 2017.60.04.000336-9 ApelRemNec 371561 VOL: 1

N.Único: 0000336-19.2017.4.03.6004

APTE: Ministerio Publico Federal

PROC: MARIA OLIVIA PESSONI JUNQUEIRA

APDO(A): TIM CELULAR S/A

ADV: SP106067 DAVID MARQUES MUNIZ RECHULSKI

PARTE R: Uniao Federal

PROC: LUIZ CARLOS DE FREITAS

REMTE: JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE CORUMBÁ - 4ª SSJ - MS

RELATOR: DES.FED. PAULO FONTES / QUINTA TURMA

PROCESSO 2002.61.05.013515-4 ApCiv 1281677 VOL: 2

N.Único: 0013515-33.2002.4.03.6105

APTE: Caixa Economica Federal - CEF

ADV: SP119411B MARIO SERGIO TOGNOLO

APTE: CAIXA SEGURADORA S/A

ADV: SP344647A ANDRÉ LUIZ DO REGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA

APDO(A): JOSE PORFIRIO DOS SANTOS COIMBRA espolio

REPTE: MARIA CASTURINA DO PRADO

ADV: SP127010 FABIOLA PACE

RELATOR: DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2003.61.04.009082-8 ApCiv 1575187 VOL:2

N.Único:0009082-52.2003.4.03.6104

APTE :ARLINDO QUIRINO DA SILVA e outro(a)

ADVG :FERNANDA SERRANO ZANETTI (Int.Pessoal)

ADV :SP0000DPU DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO (Int.Pessoal)

APDO(A) : União Federal

ADV :SP000019 LUIZ CARLOS DE FREITAS

APDO(A) : JORGE MARTINS RODRIGUES e outros(as)

ADV :SP269408 MARCELLA VIEIRA RAMOS

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2009.61.04.005749-9 ApCiv 1729550 VOL:2

N.Único:0005749-82.2009.4.03.6104

APTE :SANTOS BRASIS/A

ADV :SP155918 LEANDRO MARTINS GUERRA

APDO(A) : União Federal

ADVG :NELSON LINS E SILVA ALVAREZ PRADO

RELATOR : DES.FED. NINO TOLDO / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.00.005186-9 ApelRemNec 333664 VOL:3

N.Único:0005186-32.2011.4.03.6100

APTE :GMAC PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

ADV :SP153881 EDUARDO DE CARVALHO BORGES

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV :SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : GMAC PRESTADORA DE SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA

ADV :SP153881 EDUARDO DE CARVALHO BORGES

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV :SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP

RELATOR : DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2011.61.05.007768-4 ApelRemNec 339505 VOL:2

N.Único:0007768-87.2011.4.03.6105

APTE :MC FILL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA

ADV :RS049929 FABIANA TENTARDINI e outros(as)

APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV :SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV :SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A) : OS MESMOS

APDO(A) : MC FILL TECNOLOGIA DE FILTRAGENS LTDA

ADV :RS049929 FABIANA TENTARDINI e outros(as)

APDO(A) : União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV :SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV :SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA DE CAMPINAS - 5ª SSJ - SP

RELATOR : DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2012.61.00.014827-4 ApelRemNec 343287 VOL: 2

N.Único:0014827-10.2012.4.03.6100

APTE:INTERVALOR COBRANCA GESTAO DE CREDITO E CALL CENTER LTDA

ADV:SP162694 RENATO GUILHERME MACHADO NUNES

APTE:União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV:SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV:SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A): OS MESMOS

APDO(A):INTERVALOR COBRANCA GESTAO DE CREDITO E CALL CENTER LTDA

ADV:SP162694 RENATO GUILHERME MACHADO NUNES

APDO(A):União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV:SP000002 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

ADV:SP000011 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMTE:JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR:DES.FED. FAUSTO DE SANCTIS / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

PROCESSO 2013.61.00.004871-5 ApelRemNec 347980 VOL: 2

N.Único:0004871-33.2013.4.03.6100

APTE:VIKSTAR CONTACT CENTER S/A

ADV:SP242310 EDUARDO CORREA DA SILVA

ADV:SP187543 GILBERTO RODRIGUES PORTO

APTE:União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV:SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

APDO(A): OS MESMOS

APDO(A):VIKSTAR CONTACT CENTER S/A

ADV:SP242310 EDUARDO CORREA DA SILVA

ADV:SP187543 GILBERTO RODRIGUES PORTO

APDO(A):União Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV:SP000001 MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

REMTE:JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

RELATOR:DES.FED. JOSÉ LUNARDELLI / DÉCIMA PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 02/05/2022, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 186, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

O Juiz Federal **RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, Corregedor da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias das servidoras:

ROBERTA KORONFLI, RF 1644 - de 27/06 a 26/07/2022 para 04/07 a 02/08/2022;

ANNALUCIA CHIARELLA, RF 5146 - de 10 a 24/05/2022 para 24/05 a 07/06/2022;

FERNANDA TIOMNO, RF 6341 - de 11 a 30/07/2022 para 24/07 a 12/08/2022;

BRUNA ALVES SCHLINGMANN, RF 8615 - de 08 a 23/09/2022 e 03 a 14/11/2022 para 14 a 22/07/2022 e 28/10 a 15/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2471, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005587-65.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 1 (doc. 8603596), de 24 de março de 2022, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 8643572);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8643572);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8606781 e 8624916).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ELIANA PASTORELLI, RF 2946, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

II - DISPENSAR o servidor RICARDO ALEXANDRE VIEIRA, RF 5463, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto;

III - DESIGNAR o servidor ANDERSON FABBRI VIEIRA, RF 1571, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5) da 2ª Vara Federal de Ribeirão Preto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2022, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2478, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002577-13.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8625298, 8625386 e 8625394, de 12 de abril de 2022, da MM. Juíza Federal Substituta Coordenadora da Central de Penas e Medidas alternativas, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (docs. 8643620, 8643961 e 8644867);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (docs. 8643620, 8643961 e 8644867);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8625307, 8625390 e 8625398).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor FÁBIO RODRIGUES, RF 7098, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Serviço Social, da função comissionada de Supervisor da Seção de Parcerias Institucionais (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Serviço Social e Psicologia (FC-5), do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas;

II - DISPENSAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Parcerias Institucionais (FC-5), do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas;

III - DISPENSAR a servidora CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS, RF 6582, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Psicologia (Clínica), da função comissionada de Supervisora da Seção de Serviço Social e Psicologia (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente II (FC-3), do Núcleo de Penas e Medidas Alternativas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2488, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005208-27.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 8589194 e 8589208), de 18 de abril de 2022, da MM. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8667538);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8667538);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 8589237 e 8589238).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora DESIRÉE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7863, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

II - DISPENSAR a servidora JANÁINA ROCHA GARCIA, RF 7732, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 1ª Vara Federal de Ourinhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 02/05/2022, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2490, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006951-72.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (doc. 8664091), de 28 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8668269);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8668269);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8665452).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ROGÉRIO VAZ VALÉRIO, RF 8423, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré;

II - DESIGNAR a servidora FLORIANA DE FÁTIMA OLIVEIRA, RF 7191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Avaré.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/04/2022, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2470, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004621-05.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8621509), de 12 de abril de 2022, da MM. Juíza Federal da 10ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (docs. 8641407 e 8642276);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (docs. 8641407 e 8642276);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8626315).

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor SANDRO COSTA DE MELO, RF 8354, Analista Judiciário, Área Judiciário, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 10ª Vara Federal Criminal;

II - DESIGNAR o servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JUNIOR, RF 7780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 10ª Vara Federal Criminal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2481, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006419-98.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 8 (doc. 8643050), de 20 de abril de 2022, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8655951);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8655951);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8650515).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CAROLINE ROMERA STÁBILE ÉVOLA, RF 6488, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal Cível.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2476, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009387-07.2022.4.03.8000 e

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R 517 (doc. 8611788), de 28 de março de 2022, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 26/04/2022, da MM. Desembargadora Federal Presidente;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8650827).

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora ELAINE SAORI MAKI, RF 8645, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Bernardo do Campo, a partir de 28/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2452, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004184-61.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos da Solicitação SURF (doc. 8603486), de 25 de março de 2022, da Seção de Registro de Dados Funcionais.

RESOLVE:

I - TORNAR semefeito os termos da Portaria UGEP 2430 (doc. 8591978), de 21 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 24.03.2022;

II - ALTERAR os termos da Portaria UGEP 2362 (doc. 8552444), de 07 de março de 2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 10.03.2022, para constar:

ONDE SE LÊ: "CESSAR a lotação do servidor BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, RF 2685, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 3ª Vara Federal de Guarulhos e designá-lo para prestar serviços na 6ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 07/03/2022."

LEIA-SE: "ALTERAR a lotação do servidor BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, RF 2685, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 3ª Vara Federal de Guarulhos para a 6ª Vara Federal Previdenciária, a partir de 07/03/2022."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/04/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2473, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005905-48.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 3 (doc. 8621168), de 12 de abril de 2022, dos MM. Juízes Federais do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 8644326);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8644326);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8621430).

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE KEIKO TAMANAHA, RF 7489, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 2477, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006095-11.2022.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (doc. 8627479), de 12 de abril de 2022, da Diretora do Núcleo de Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 8642165 e 8645297);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 8642165 e 8645297);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 8627882).

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ELISA LOPES PINTO, RF 8258, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Fiscalização de Contratos;

II - DESIGNAR a servidora MARIA LÚCIA ALCALDE, RF 6595, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) do Núcleo de Fiscalização de Contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/04/2022, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8643661/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006153-14.2022.4.03.8001

Documento nº 8643661

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIANE FERREIRA COELHO, RF 5114, de 14.04 a 21.04.2022, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8666147/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006986-32.2022.4.03.8001

Documento nº 8666147

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA AUGUSTA PEREIRA BRENTINI JARDINI, RF 3759, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8655137/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006631-22.2022.4.03.8001

Documento nº 8655137

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDO MAKOTO NUMAZAWA, RF 4239, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8649787/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006526-45.2022.4.03.8001

Documento nº 8649787

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) FERNANDA WATANABE ESCAVASSINI PALHARES, RF 4138, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641937/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006350-66.2022.4.03.8001

Documento nº 8641937

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ADEVILSON VALERIANO DE OLIVEIRA, RF 3898, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8631189/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006129-83.2022.4.03.8001

Documento nº 8631189

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VINICIUS DE ALMEIDA, RF 5069, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8666570/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006038-90.2022.4.03.8001

Documento nº 8666570

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO VAZ VALERIO, RF 8423, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8666582/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005940-08.2022.4.03.8001

Documento nº 8666582

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ELIANA KLAGES DE AGUIAR, RF 3060, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8606001/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005493-20.2022.4.03.8001

Documento nº 8606001

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) BENEDITO TADEU DE ALMEIDA, RF 2685, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90 e no período de 22.03 a 23.03.2022, a pedido do requerente.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8583277/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005027-26.2022.4.03.8001

Documento nº 8583277

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) IZABEL PEDRO, RF 2262, em virtude de licença nojo, nos termos do artigo 97, Inciso III, "b", da Lei nº 8.112/90 de 15.03 a 22.03.2022.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8643619/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006390-48.2022.4.03.8001

Documento nº 8643619

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Juri nos termos do Artigo 102, Inciso VI da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8648257/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006507-39.2022.4.03.8001

Documento nº 8648257

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GINEZ RAMOS JUNIOR, RF 6163, em virtude de Licença Paternidade, por 20 dias, no período de 13.04 a 02.05.2022, nos termos do Artigo 185, inciso I, "e", e artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e o Artigo 2 da Resolução 321/20 do CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8669692/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0007089-39.2022.4.03.8001

Documento nº 8669692

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ROGERIO RISTON RAMOS, RF 2660, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8668305/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0007029-66.2022.4.03.8001

Documento nº 8668305

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MAURO DA SILVA BERNARDES, RF 7114, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641950/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006297-85.2022.4.03.8001

Documento nº 8641950

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8625349/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006016-32.2022.4.03.8001

Documento nº 8625349

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA JUNIOR, RF 6173, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8579866/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004953-69.2022.4.03.8001

Documento nº 8579866

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL AROUCAROSA, RF 7746, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8579854/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0004942-40.2022.4.03.8001

Documento nº 8579854

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) ALBERTO RODRIGUES SOPHIA, RF 7927, em virtude de Doação de Sangue, nos termos do artigo 97, Inciso I, da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8669719/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0007099-83.2022.4.03.8001

Documento nº 8669719

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) RAFAEL CONTO DE MORAIS, RF 8419, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8648206/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006473-64.2022.4.03.8001

Documento nº 8648206

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) JOAO GABRIEL GRANATO NUNES, RF 6102, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8631163/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006051-89.2022.4.03.8001

Documento nº 8631163

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DORIA DE ANDRADE, RF 2686, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8625279/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005966-06.2022.4.03.8001

Documento nº 8625279

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) GRACIELA MARTORANO MARTINEZ, RF 5503, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8594464/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0005239-47.2022.4.03.8001

Documento nº 8594464

Autorizo o pedido de afastamento do(a) servidor(a) LUIS FERNANDO SOBRINHO, RF 7218, em virtude de Casamento, nos termos do artigo 97, Inciso III, "a", da Lei nº 8.112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora do Núcleo de Administração Funcional**, em 03/05/2022, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8669722/2022 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0027828-38.2019.4.03.8001

Documento nº 8669722

A Diretora do Núcleo de Administração Funcional torna públicos os afastamentos decorrentes de compensação de serviços eleitorais cadastrados nos meses de março e abril de 2022 como segue:

RF	NOME	INICIO	FIM	TOTAL
7268	ADRIANA DO VALCOURI	11/03/2022	11/03/2022	1
7268	ADRIANA DO VALCOURI	10/03/2022	10/03/2022	1
7268	ADRIANA DO VALCOURI	09/03/2022	09/03/2022	1
7268	ADRIANA DO VALCOURI	08/03/2022	08/03/2022	1

7268	ADRIANA DO VAL COURI	07/03/2022	07/03/2022	1
3104	ALEXANDRE DIAS CAVALCANTI	27/04/2022	27/04/2022	1
4992	ANA CLEIDE RIBEIRO MAIA	28/03/2022	28/03/2022	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	07/02/2022	07/02/2022	1
5077	ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA	04/02/2022	04/02/2022	1
6413	ANDERSON SOUZA RIBAS	18/03/2022	18/03/2022	1
6673	ANDRESSA RESENDE COSTA	06/05/2022	06/05/2022	1
6673	ANDRESSA RESENDE COSTA	05/05/2022	05/05/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	18/01/2022	18/01/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	17/01/2022	17/01/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	14/01/2022	14/01/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	13/01/2022	13/01/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	12/01/2022	12/01/2022	1
3249	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA	11/01/2022	11/01/2022	1
7712	BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	12/04/2022	12/04/2022	1
7712	BRUNO CARDOSO DE ANDRADE	11/04/2022	11/04/2022	1
3996	CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONCALVES	08/03/2022	08/03/2022	1
3330	CELSONO KENJI MIYAMOTO	12/04/2022	12/04/2022	1
4392	CELSONO SILVESTRE ROBERTO	24/01/2022	24/01/2022	1
4570	CLAUDIO EDUARDO GOMES DA HORA	07/01/2022	07/01/2022	1
7102	CLAUDIO GALVAO CHAGAS	25/03/2022	25/03/2022	1
7102	CLAUDIO GALVAO CHAGAS	24/03/2022	24/03/2022	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	29/04/2022	29/04/2022	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	28/04/2022	28/04/2022	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	27/04/2022	27/04/2022	1
6167	CRISTIANO COELHO GRECO	25/04/2022	25/04/2022	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	06/05/2022	06/05/2022	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	05/05/2022	05/05/2022	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	04/05/2022	04/05/2022	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	03/05/2022	03/05/2022	1
5424	EDUARDO FLUMIGNAN LOPES	02/05/2022	02/05/2022	1
3707	EDVALDO DANTAS DOSSANTOS	12/04/2022	12/04/2022	1
3707	EDVALDO DANTAS DOSSANTOS	11/04/2022	11/04/2022	1
3707	EDVALDO DANTAS DOSSANTOS	07/03/2022	07/03/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	10/02/2022	10/02/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	09/02/2022	09/02/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	08/02/2022	08/02/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	07/02/2022	07/02/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	04/02/2022	04/02/2022	1
8506	ELISCRISTINA COMPOLT	03/02/2022	03/02/2022	1
3704	EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN	24/03/2022	24/03/2022	1
3704	EVANDRA LISE DE SANTANA MARAN	11/03/2022	11/03/2022	1
4446	EVANDRO LANGONA TAGLIATELA	29/04/2022	29/04/2022	1
3782	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	25/02/2022	25/02/2022	1
3782	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	24/02/2022	24/02/2022	1
3782	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	23/02/2022	23/02/2022	1
3782	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	22/02/2022	22/02/2022	1
6934	GABRIELA DE MORAES LETICIO	11/03/2022	11/03/2022	1
2895	GISELE QUINTAO PASCHOAL PUCINELLI	01/04/2022	01/04/2022	1
2895	GISELE QUINTAO PASCHOAL PUCINELLI	31/03/2022	31/03/2022	1
2895	GISELE QUINTAO PASCHOAL PUCINELLI	07/01/2022	07/01/2022	1
4419	GRAZIELLA DIONISIO VILELLA	29/04/2022	29/04/2022	1
5590	JAMES SALES DA SILVA	26/04/2022	26/04/2022	1
4748	JANE GONCALVES SANTOS	20/04/2022	20/04/2022	1
4748	JANE GONCALVES SANTOS	19/04/2022	19/04/2022	1
4748	JANE GONCALVES SANTOS	18/04/2022	18/04/2022	1
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	25/02/2022	25/02/2022	1
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	24/02/2022	24/02/2022	1
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	23/02/2022	23/02/2022	1
6719	JEFFERSON SANTOS MESSIAS	22/02/2022	22/02/2022	1
7533	JOSE ALEX ALVES VIANA	20/04/2022	20/04/2022	1
7533	JOSE ALEX ALVES VIANA	19/04/2022	19/04/2022	1
7533	JOSE ALEX ALVES VIANA	18/04/2022	18/04/2022	1
4933	JOSE TARCISIO FALEIROS FREITAS	28/04/2022	28/04/2022	1
1192	JOSENI MARIA MELLO CATHELAN	18/03/2022	18/03/2022	1
8520	KATIA COSTA DA SILVA	17/02/2022	17/02/2022	1
7280	KATIA CRISTINA DALMEIDA SERAFIM	31/03/2022	31/03/2022	1
7280	KATIA CRISTINA DALMEIDA SERAFIM	30/03/2022	30/03/2022	1
7280	KATIA CRISTINA DALMEIDA SERAFIM	29/03/2022	29/03/2022	1
7280	KATIA CRISTINA DALMEIDA SERAFIM	28/03/2022	28/03/2022	1
7289	LESSANDRA CRISTINA JARDIM	29/04/2022	29/04/2022	1
2646	LILIA DE OLIVEIRA DAVID TEIXEIRA	07/01/2022	07/01/2022	1
3676	LORAINÉ DE SOUZA	02/03/2022	02/03/2022	1
2764	LUIZ CARLOS CURI	18/03/2022	18/03/2022	1
6744	MARCELLA DAS NEVES GRILLO	20/04/2022	20/04/2022	1
6744	MARCELLA DAS NEVES GRILLO	19/04/2022	19/04/2022	1

6744	MARCELLA DAS NEVES GRILLO	18/04/2022	18/04/2022	1
7497	MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA	01/04/2022	01/04/2022	1
2826	MARIALVA VIEIRA DOSSANTOS	23/03/2022	23/03/2022	1
4599	MAURO MARCOS RIBEIRO	07/03/2022	07/03/2022	1
4599	MAURO MARCOS RIBEIRO	04/03/2022	04/03/2022	1
4599	MAURO MARCOS RIBEIRO	03/03/2022	03/03/2022	1
7153	MICHELE CRISTINA MOCO PORTO	03/03/2022	03/03/2022	1
7153	MICHELE CRISTINA MOCO PORTO	02/03/2022	02/03/2022	1
6811	MIGUEL PEREIRA GARCIA JUNIOR	25/04/2022	25/04/2022	1
3743	NILDA RODRIGUES DE SOUZA MELO	25/04/2022	25/04/2022	1
6322	PAULA DE SA FERNANDES COSTA	03/02/2022	03/02/2022	1
5940	PAULO ROBERTO GARCIA	07/04/2022	07/04/2022	1
5940	PAULO ROBERTO GARCIA	06/04/2022	06/04/2022	1
5940	PAULO ROBERTO GARCIA	05/04/2022	05/04/2022	1
5940	PAULO ROBERTO GARCIA	04/04/2022	04/04/2022	1
3796	RENATA SILVEIRA SHIMMOTO	25/03/2022	25/03/2022	1
4965	RICARDO RODRIGUES	04/03/2022	04/03/2022	1
6994	RODRIGO DA COSTA ALMEIDA	20/04/2022	20/04/2022	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	15/06/2022	15/06/2022	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	14/06/2022	14/06/2022	1
8126	RODRIGO PINTO JARDIM	13/06/2022	13/06/2022	1
6728	ROSICLER LOPES	18/03/2022	18/03/2022	1
3660	ROSILENE CUNHA CARDOSO	07/01/2022	07/01/2022	1
5647	SERGIO RICARDO DE GODOY	18/03/2022	18/03/2022	1
6543	SHIRLENE GALVAO DE BARROS CARNEIRO	12/04/2022	12/04/2022	1
6884	SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO	11/03/2022	11/03/2022	1
5222	SIMONE RODRIGUES CAPRISTO SCABELLO	25/04/2022	25/04/2022	1
4229	SOLANGE APARECIDA DAL EVEDOVE	12/04/2022	12/04/2022	1
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	12/04/2022	12/04/2022	1
8094	TATIANA FERNANDA SIQUEIRA BALERO	11/04/2022	11/04/2022	1
8355	VALERIA DAVINI MORI	04/03/2022	04/03/2022	1
8355	VALERIA DAVINI MORI	03/03/2022	03/03/2022	1
6683	VANIA RIOS DE SOUZA	12/04/2022	12/04/2022	1
6774	VINICIUS JOSE BIRUTTI	07/01/2022	07/01/2022	1
3816	VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO	07/01/2022	07/01/2022	1
3816	VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO	09/12/2021	09/12/2021	1
3816	VIVIANE DOS ANJOS RAMIRES ROMANO	26/11/2021	26/11/2021	1
3164	VIVIANE RAMOS DA SILVA	11/03/2022	11/03/2022	1
3164	VIVIANE RAMOS DA SILVA	04/03/2022	04/03/2022	1
3164	VIVIANE RAMOS DA SILVA	03/03/2022	03/03/2022	1
3164	VIVIANE RAMOS DA SILVA	02/03/2022	02/03/2022	1

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 03/05/2022, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 8641843/2022 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUAF/SUFF

Processo SEI nº 0006137-60.2022.4.03.8001

Documento nº 8641843

Cadastrados em sistema próprio os dias em que ocorreram prestação de serviços ao E. Tribunal Eleitoral conforme legislação vigente.

Considerando, ainda, que a convocação apresentada (documento 8629683) não caracteriza afastamento em virtude de prestação de serviço eleitoral, estando ausente a determinação de dispensa do(a) servidor(a) VIVIANE PONSTINICOFF DE ALMEIDA, RF: 4611 no dia 28.09.2020, não autorizo o cadastro, deste dia específico, nos registros funcionais do(a) solicitante.

Dê-se ciência ao(a) servidor(a) e à sua chefia a fim de que verifique a possibilidade de compensação da ausência, se necessário, nos termos do Artigo 44 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais**, Diretora do Núcleo de Administração Funcional, em 03/05/2022, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 220, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 216/2022-COOR/CRIM (8654564), de 26 de abril de 2022, disponibilizada em 28/04/2022;

CONSIDERANDO os termos da solicitação SUFF n. 8664229 no processo SEI nº 0027453-71.2018.4.03.8001.

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, a supramencionada Portaria para constar:

I- Referente ao período de férias do servidor JOÃO ALBERTO GIANETTI, RF 3687:

Onde se lê: "... Exercício 2021: De 06/04 a 14/04/2022 (9 dias), para 11/07 a 19/07/2021(9 dias);..."
Leia-se: "...Exercício 2021: De 06/04 a 14/04/2022 (9 dias), para 11/07 a 19/07/2022(9 dias);..."

II- Referente ao período de férias do servidor PAULO SERGIO LOURENCO DE GODOY, RF 5575:

Onde se lê: "... ficando a fruição para 21/05/2019 a 04/06/2022 (15 dias), exercício 2021...."
Leia-se: "...ficando a fruição para 21/05/2022 a 04/06/2022 (15 dias), exercício 2021...."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Criminal**, em 02/05/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-01VNº 101, DE 02 DE MAIO DE 2022.

**Inspecção Geral Ordinária
1ª Vara Federal de Araçatuba/SP**

O Doutor **Hugo Daniel Lazarin**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, no período de 18.04.2022 a 17.05.2022, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

Considerando, por fim, os termos da Portaria CJF3R n.º 501 de 27/12/2021; da r. decisão de nº 8467328/2022 proferida em 03.02.2022 no SEI 0048253-89.2019.4.03.8000; e da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar o dia 23 de maio de 2022, às 14h, para início da Inspecção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP**, cujos trabalhos, a serem realizados em etapa única, **estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por mais dias, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspecção, nos termos do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado de forma restrita a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção ou suspensão das atividades rotineiras e dos prazos nos processos eletrônicos; e serão recebidas e registradas eventuais considerações, reclamações e sugestões efetuadas por qualquer interessado. Todavia, os prazos nos processos físicos ativos permanecerão suspensos, para fins de contagem e conferência física.

Art. 3º. Não serão concedidas férias e compensações aos servidores lotados nesta vara durante o período de Inspecção.

Art. 4º. O Diretor de Secretaria deverá providenciar relatório que apresente o número total dos processos distribuídos e em andamento, nas datas inicial e final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspecção, e, junto ao Senhor Oficial de Gabinete, o quantitativo dos processos que se encontram concluídos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência, observados os mesmos parâmetros de datas.

Art. 5º. Os processos em tramitação serão verificados nos termos do Provimento CORE em vigor, bem como da Instrução Normativa CORE nº 2, com expedição de relatórios gerenciais para análise prévia dos processos ao período de inspecção. Em caso de impossibilidade de verificação dos processos até o prazo do artigo 115, caput, do Provimento, em razão da quantidade excessiva de feitos, os processos não inspecionados deverão ser incluídos em Plano de Trabalho constante do relatório a ser encaminhado à CORE, conforme inciso V daquele mesmo artigo.

Art. 6º. Comunique-se sobre a Inspecção, pela formalidade adequada, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 7º. Comunique-se sobre a Inspecção, também por meio eletrônico e servindo a presente portaria como ofício, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria-Geral-Federal, a Advocacia Geral da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Procuradoria do Estado de São Paulo, a Procuradoria-Geral do Município de Araçatuba, a Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e os Conselhos Profissionais com maior atuação neste Juízo.

Art. 8º. Afixe-se a presente portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Daniel Lazarin, Juiz Federal Substituto**, em 02/05/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

1ª VARA DE BAURU

PORTARIABAUR-01VNº 53, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre procedimentos preparatórios para a Inspecção Geral Ordinária a ser realizada na 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária - ano de 2022.

O Excelentíssimo Doutor JOAQUIM E. ALVES PINTO, Meritíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 a 117 e 2º e 3º do Anexo I, do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 501, de 21/12/2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias nas Varas Federais, Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais da Terceira Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal, Edição nº 5, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa CORE nº 2/2022, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **16 de maio de 2022 para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 1ª Vara Federal de Bauru/SP**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **20 de maio de 2022**, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. Os trabalhos de inspeção terão início às **11:00 horas do dia 16 de maio de 2022**, com audiência de instalação por videoconferência por meio da Plataforma Microsoft Teams, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru, Corregedor da Vara, Dr. JOAQUIM E. ALVES PINTO, servindo como Secretário ou Diretor de Secretaria, com a lavratura de ata de abertura que será assinada por meio eletrônico pelo Magistrado e Servidores lotados na Unidade Judiciária.

Art. 2º. A Inspeção será realizada no período designado nos livros e registros eletrônicos da Secretaria, nos processos físicos e eletrônicos em trâmite na 1ª Vara Federal de Bauru, e nos processos suspensos/sobrestados por amostragem, com a observância dos termos da Instrução Normativa CORE 02/2022, bem como no material permanente da Unidade Judiciária.

Art. 3º. Ao término dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, previsto para às **17:00 horas do dia 20 de maio de 2022**, deverá ser lavrada ata de encerramento, que também será assinada por meio eletrônico pelo Magistrado e Servidores lotados na Unidade Judiciária, observando-se as providências de praxe, conforme artigos 115 e seguintes do Provimento CORE 1/2020, com o encaminhamento do relatório circunstanciado à Corregedoria Regional.

Art. 4º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e ao público em geral será realizado através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (bauru-se01-vara01@trf3.jus.br), do balcão virtual e presencialmente, sem interrupção das atividades rotineiras, observada a normatização dos procedimentos judiciais eletrônicos de regência (PJe e SEEU).

Art. 5º. Não serão concedidas férias aos servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de Bauru durante o período de Inspeção, sendo vedado, também, qualquer tipo de compensação neste período.

Art. 6º. DETERMINAR:

I - que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os da Inspeção;

II - a comunicação, por mensagem eletrônica, no e-mail institucional, instruída com cópia desta Portaria, que servirá como ofício, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção de Bauru/SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal-Sectional, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e aos Conselhos Profissionais, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão acompanhar ou enviar representante para acompanhar os trabalhos, bem como encaminhar reclamações, sugestões ou considerações sobre os serviços prestados pela 1ª Vara Federal de Bauru;

III - a extração de relatórios gerenciais para nortear os trabalhos inspeccionais sendo que, caso durante o prazo da Inspeção não seja possível a conclusão/verificação de todos os feitos, conforme determinado na Instrução Normativa CORE 02/2022, os processos não inspeccionados deverão, obrigatoriamente, ser incluídos em Plano de Trabalho que constará do relatório a ser encaminhado à CORE;

IV - a devolução em Secretaria, impreterivelmente, até o dia **09 de maio de 2022**, de todos os processos físicos que se encontrarem em poder dos Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Delegacia de Polícia Federal, Peritos e Membros do Ministério Público Federal. Em não sendo devolvidos, o fato deverá ser levado ao conhecimento do Magistrado para adoção das medidas cabíveis para a busca e apreensão dos autos;

V - que os prazos em curso durante os trabalhos de inspeção, relativos aos processos físicos, sejam devolvidos às partes, ao final da inspeção, pelos lapsos remanescentes quando da devolução dos feitos ao serviço de secretaria, mediante certificação nos autos;

VI - que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Bauru/SP, também através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (bauru-se01-vara01@trf3.jus.br).

Art. 7º. FAZ SABER aos interessados que no período da Inspeção Geral Ordinária:

I - não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II - a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;

III - será mantida inalterada a pauta de audiências, por não vislumbrar prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção.

Art. 8º. Fica dispensada a expedição de edital, nos termos do artigo 105 do Provimento CORE 1/2020.

Art. 9º. Determinar a publicação desta Portaria no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e a afixação de cópia no local de costume e de ampla visibilidade, para conhecimento de todos os interessados.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTARIA Baur-03V/Nº 72, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, JUIZ FEDERAL, E A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, AMBOS DA 3ª VARA FEDERAL EM BAURU – OITAVA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5010, de 30 de maio de 1966, no Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos Provimentos que regem a matéria,

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para 2022, bem como da Instrução Normativa CORE n. 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVEM:

I – Designar o período de 16 a 20 de maio de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, para realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA deste Juízo;

II - Os trabalhos terão início no dia 16 de maio de 2022, encerrando-se no dia 20 de maio de 2022, dispensadas as audiências de abertura e de encerramento, considerando os reflexos causados pela pandemia da Covid-19 que ainda perduram e a necessidade de manutenção de postura conservadora com relação a medidas preventivas para preservação da saúde de todos, e serão realizados pelo MM. Juiz Federal Dr. José Francisco da Silva Neto e pela MM. Juíza Federal Substituta Dra. Maria Catarina de Souza Martins Fazio, servindo como Secretário o Diretor da Secretaria, que lavrará a Ata de Abertura e a Ata de Encerramento, providenciando a imediata assinatura virtual de todos os servidores da 3ª Vara Federal em Bauru/SP;

III - Durante o período mencionado no item II, os trabalhos de inspeção deverão ser realizados nos processos eletrônicos, em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, nos termos do artigo 2º, da Instrução Normativa CORE n. 2/2022, observando-se os demais critérios fixados no mesmo normativo, bem como o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 01/2020 e atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição de processos eletrônicos, nem serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos, nos termos do artigo 106, § 1º, inciso I do Provimento CORE nº 01/2020;

b) não se realizarão audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

c) os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do art. 106, II, do Provimento CORE nº 01/2020;

d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na 3ª Vara Federal em Bauru/SP;

IV - Fica determinado para os fins do 106, caput, e na hipótese de seu §1º, II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados seja realizado de forma remota, através do “Balcão Virtual” ou mediante encaminhamento pelo interessado de e-mail ao endereço eletrônico da respectiva unidade judiciária (bauru-se03-vara03@trf3.jus.br);

V – Com a conclusão dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária, encaminhe-se o relatório e demais documentos elencados no artigo 115 do Provimento CORE nº 01/2020, à Corregedoria Regional;

VI - Oficie-se, por meio eletrônico, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

VII – Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia desta Portaria, que servirá como Ofício, para a Ordem dos Advogados do Brasil em Bauru/SP, ao Procurador–Chefe da Procuradoria da República em São Paulo, bem como ao Procurador da República atuante perante esta 3ª Vara Federal, a Procuradoria Regional da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal, o Chefe do Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, os Conselhos Profissionais e demais exequentes, cientificando-os da Inspeção e de que poderão enviar, para o correio eletrônico bauru-se03-vara03@trf3.jus.br, as considerações que julgarem necessárias a respeito dos trabalhos desempenhados por este Juízo;

VIII – Encaminhe-se a presente Portaria ao Núcleo de Apoio Regional – NUAR de Bauru/SP, para que, acaso no período da Inspeção Judicial, contactado o Fórum, por qualquer interessado, presencialmente, por telefone ou meio eletrônico, instrua-o a enviar e-mail para o endereço eletrônico desta 3ª Vara Federal (bauru-se03-vara03@trf3.jus.br), ou acessar o “Balcão Virtual”.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Catarina de Souza Martins Fazio, Juíza Federal Substituta**, em 02/05/2022, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 94, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como a Portaria nº 501, do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região, de 21 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 16 de maio de 2022, às 11 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível de Bauru, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 20 de maio de 2022, por cinco dias úteis, podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações deverão ser endereçadas ao endereço eletrônico bauru-sejf-jef@trf3.jus.br.

Art. 3º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 4º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos;

III - não será suspensão a prática de atos processuais.

Art. 5º - Comunique-se Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Bauru, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 65, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A Drª Tatiana Cardoso de Freitas, MMª Juíza Federal Coordenadora da Justiça Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

ALTERAR,

Na Portaria nº 51/2021 referente ao servidor Valdinei Ribeiro Caminhas - RF 766:

- a 2ª parcela de férias anteriormente marcada de: 01/08/2022 à 10/08/2022 para 02/05/2022 a 11/05/2022,

- a 3ª parcela de férias anteriormente marcada de: 07/11/2022 à 16/11/2022 para 12/05/2022 a 21/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 02/05/2022, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-SUMAN Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados - 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, Fórum Federal de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme determina o Provimento n. 01/2020, da Corregedoria Regional,

Resolve:

Tomar Pública a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, do mês de MAIO de 2022, conforme segue:

DOMINGO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SÁBADO
01 ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	02 RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	03 RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	04 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	05 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	06 NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	07 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682
	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	
08 JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	09 NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	10 RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	11 RAFAEL PROENÇA E SILVA – RF 7880	12 SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161	13 SILVINO LOPES DA SILVA – RF5161	14 CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042
	JOSÉ MÁRIO DE O. DA SILVA – RF 8682	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	EDUARDO HENRIQUE DE FREITAS GAZOLLA – RF 8345	IGOR RABELO – RF 8582	IGOR RABELO – RF 8582	
15 CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	16 CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	17 CARLOS BENEDITO CORREA – RF 7042	18 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	19 IVAN ALMEIDA DEPIZZOL – RF 8328	20 ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	21 ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347
	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	VALQUIRIA OLIVEIRA MUNOZ – RF 4312	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	ANDRÉ MANTOVANI NARDES – RF 7708	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	
22 ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	23 ROGÉRIO NUNES DA SILVA – RF 8327	24 DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	25 DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	26 DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	27 DIEGO FELIPE DA SILVA MARTINS – RF 7687	28 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346
	RODRIGO GOTTSFRITZ OLIVEIRA PALURI – RF 8505	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	ANTONINHO MUMBACH PREUSSLER – RF 8347	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	
29 MARCELO AUGUSTO JURADO VICENTE – RF 8346	30 WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	31 WILLIAM MIRANDA ANDRADE – RF 8613	01	02	03	04
	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130	NILDA MOREIRA CAMPOS – RF 4130				
05	06	Anotações: 1: Dia do Trabalho				

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA GUAR-SUMANº 104, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, em Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, os termos da Resolução n.º CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR o segundo período das férias parceladas, por necessidade de serviço, do Servidor lotado nesta Central de Mandados do Fórum Federal de Guarulhos – 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, abaixo discriminado, para que conste da seguinte forma:

WILLIAM MIRANDA ANDRADE - RF 8613

1. Período Anterior:

1ª Parcela: 06/06/2022 a 15/06/2022

2. Período Alterado para:

1ª Parcela: 18/10/2022 a 27/10/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 73, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

MAIO/2022

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

A **Meritíssima Juíza Federal CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, Diretora da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF 3ª R, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Ordem de Serviço nº 14/2009, de 28.08.2009, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nº 102, de 29.06.2009, nº 103, de 01.07.2009 e nº 107, de 21.08.2009, todos da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06.07.2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 41-CJF3ªR, de 17.12.1990, que dispõe sobre a Escala da Distribuição;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala do Plantão Judiciário semanal para o Fórum Federal de Jaú/SP, para constar que durante a semana, o plantão se inicia às 19 horas dos dias úteis e se encerra às 11 horas do dia seguinte, como segue:

PERÍODO JUÍZA

02/05/2022 a 06/05/2022 Carla Abrantkoski Rister;

09/05/2022 a 13/05/2022 Carla Abrantkoski Rister;

16/05/2022 a 20/05/2022 Carla Abrantkoski Rister;

23/05/2022 a 27/05/2022 Carla Abrantkoski Rister;

30/05/2022 a 31/05/2022 Carla Abrantkoski Rister.

Art. 2º Estabelecer a escala de Distribuição para o Fórum da Justiça Federal de Jaú/SP, para fazer constar como segue:

PERÍODO JUÍZA

02/05/2022 a 31/05/2022 Carla Abrantkoski Rister.

Art. 3º Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar, à Diretoria do Fórum da Subseção Judiciária, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Art. 4º De acordo com o Art. 4º, da Portaria nº 2.360, de 23/10/2014, do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, "*durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto na Lei Federal nº 5.010/66, artigo 62, Inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias dos Diretores dos respectivos Foros*".

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 21:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01V Nº 121, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA **CARLA ABRANTKOSKI RISTER**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE JAÚ, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 221/2012 do CJF.

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 14 de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor, **JOSE MARCIO DELGADO – RF 4453**, Analista Judiciário Executante de Mandados, estaria em gozo de férias, no período de 18/04/2022 a 27/04/2022 (10 dias);

RESOLVEU:

INTERROMPER, a partir do dia 19/04/2022, por absoluta necessidade do serviço, a fruição do período de férias, anteriormente, marcadas para 18/04/2022 a 27/04/2022, do servidor, **JOSE MARCIO DELGADO – RF 4453**, Analista Judiciário Executante de Mandados, ficando a fruição do período restante para 09/12/2022 à 17/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 19/04/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUA

1ª VARA DE MAUA

PORTARIA MAUA-01V Nº 61, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Inspeção Geral Ordinária 2022

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Titular da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66, nos artigos 102 a 117 e art. 454, do Provimento CORE nº 01/2020, bem como o disposto na Portaria nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 07/01/2022, que aprovou o calendário de Inspeção Geral Ordinária neste Juízo no período de **23 a 27 de maio 2022**;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - Designar o dia **23 de maio de 2022**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria da 1ª Vara Federal de Mauá, 40ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão por 5 (cinco) dias úteis, **até o dia 27 de maio de 2021**, às **16 horas**, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - Os trabalhos terão início com audiência de instalação por videoconferência por meio da Plataforma Teams da Microsoft, com a presença de todos os servidores e será presidida pela MMA. Juíza Federal desta 1ª Vara de Mauá, Dra. **ELIANE MITSUKO SATO**, servindo como Secretário o senhor Diretor de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida tão somente nos Processos Eletrônicos, em trâmite no sistema PJe, ficando dispensados os processos físicos, nos termos inciso I do art. 2.º da Instrução Normativa CORE nº 2, de 12 de abril de 2022, observando-se os demais parâmetros estabelecidos na citada Instrução Normativa.

IV - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) não se interromperá a distribuição;
- b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
- c) o juiz somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara;
- e) não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

V - Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e ao público em geral será realizado por meio da Plataforma Teams da Microsoft ou do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo maua-se01-vara01@trf3.jus.br, sem interrupção ou suspensão dos prazos por se tratar de processos eletrônicos.

VI - Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela Secretaria da 1ª Vara Federal de Mauá-SP também por meio do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, nos termos do inciso II do artigo 106 do Provimento CORE nº 1/2020.

VII - Oficie-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

VIII - Encaminhe-se a presente Portaria, servindo como ofício, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, às Procuradorias da União em Santo André (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Federal), ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil das Subseções de Mauá e Ribeirão Pires, e aos Conselhos Profissionais de Classes, cientificando-os da inspeção, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 03/05/2022, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS

1ª VARA DE OURINHOS

PORTARIA OURI-01VNº 68, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária da 1ª Vara Federal de Ourinhos, a realizar-se no período compreendido entre 30.05.2022 e 03.06.2022

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, MM.ª JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DA 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM OURINHOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 501/2021, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 07 de janeiro de 2022 e o Edital 01/2022 da DFORS/SP/SUGA, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 13 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CORE Nº 2, DE 12 DE ABRIL DE 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 30 de maio de 2022, às 14 horas, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Ourinhos, por videoconferência, na plataforma Microsoft TEAMS sob a presidência da MM.ª Juíza Federal Dr.ª Giovana Aparecida Lima Maia, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 03 de junho de 2022, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A audiência de encerramento da inspeção ocorrerá, **no dia 03 de junho de 2022 às 16 horas**, por videoconferência, na plataforma Microsoft TEAMS.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente de forma não presencial, através do Balcão Virtual, pela plataforma Microsoft Teams, do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br) e telefone de plantão (14) 99171-9231, ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º do Provimento CORE nº 01/2020 e artigo 3º da Portaria CORE nº 2578/2021.

Art. 3º. Serão verificados os processos eletrônicos em tramitação neste Juízo, inclusive os sobrestados e suspensos, ambos por amostragem, obedecendo-se às regras dispostas no art. 102 e seguintes do Provimento CORE 1-2020, bem como observando-se os termos da Instrução Normativa CORE 2/2022, de 12 de abril de 2022, expedindo-se relatórios gerenciais prévios para análise dos processos.

Parágrafo único. Ficam dispensados da Inspeção Ordinária de 2022 os processos físicos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE 2/2022, de 12 de abril de 2022.

Art 4º. Não se interromperá a distribuição, não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos e não serão realizadas audiências, salvo para evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Parágrafo único. Ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

Art. 5º. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Art. 6º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Ourinhos serão recebidas através do e-mail institucional: ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.

Art. 7º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 8º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e à Caixa Econômica Federal, através de suas representações regionais, cientificando-os da Inspeção e de que poderão acompanhar a abertura dos trabalhos remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para correio eletrônico institucional desta Secretaria (ourinh-se01-vara01@trf3.jus.br) que responderá com o envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção, podendo, inclusive, ser acompanhada de críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo.

Dê-se ciência aos servidores desta unidade judiciária, por meio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 25/04/2022, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 100, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, **por absoluta necessidade de serviço**, o período das férias da servidora SARA ALVES CARVALHO OLIVEIRA, Técnica Judiciário, RF 8585, anteriormente marcadas para o período de 06/06/2022 a 15/06/2022, para o período de 01 a 10 de agosto de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

6ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-06VNº 50, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **ALESSANDRA PINHEIRO RODRIGUES D'AQUINO DE JESUS**, Meritíssima Juíza Federal Titular da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, Incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66; na Resolução 496/2006 do Egrégio Conselho da Justiça Federal; nos artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região; e nos artigos 102 a 117 do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria nº 501/2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Unidades Judiciárias da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 2, de 12 de abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022 no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE

Artigo 1º. Designar a data de 23 de maio de 2022 para início da Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 27 de maio de 2022, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo 1º. A reunião de abertura da Inspeção será realizada às 14 horas do dia 23 de maio de 2022, com a presença de todos os seus servidores e estagiários na Secretaria da 6ª Vara Previdenciária e por videoconferência com utilização do sistema Microsoft Teams ou por meio de outra ferramenta similar.

Artigo 2º. Determinar que não sejam concedidas férias aos servidores reputados como indispensáveis à realização dos trabalhos;

Artigo 3º. Determinar que se proceda à inspeção somente nos autos virtuais, ficando dispensado o exame dos processos físicos nos termos do Artigo 2º, Inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022.

Artigo 4º. Determinar que na Unidade Judiciária observe-se o seguinte: **I-** não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; **II-** a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; **III-** a manutenção de eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária, conforme artigo 106, inciso III, do Provimento CORE nº 01/2020.

Artigo 5º. Determinar, com a finalidade de atender ao disposto no art. 106, caput, e na hipótese do seu §1º, inciso II, do Provimento CORE 1/2020, que o atendimento aos interessados para o registro de reclamações, sugestões ou considerações, assim como a prática de atos e o atendimento às partes, restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, serão realizados por meio eletrônico com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (prevíd-se06-vara06@trf3.jus.br).

Artigo 6º. Determinar que o conhecimento de interessados ocorrerá mediante a disponibilização desta Portaria no Diário Eletrônico, tendo em vista a dispensa do Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, conforme artigo 105 do Provimento CORE Nº 1/2020, e a afixação desta Portaria em local de ampla visibilidade no átrio do Fórum Pedro Lessa.

Artigo 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, dando ciência da Inspeção.

Artigo 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional Federal e à Defensoria Pública da União, dando ciência da Inspeção, os quais poderão, remotamente, acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, bem como indicar representantes para acompanhar os trabalhos, com utilização do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (prevíd-se06-vara06@trf3.jus.br).

Artigo 9º. Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria ao Núcleo Administrativo para afixação em local de ampla visibilidade neste fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pinheiro Rodrigues D'Aquino de Jesus, Juíza Federal**, em 03/05/2022, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 50, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 48, DE 24 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO JEF, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução nº 221/2012 do Egrégio Conselho da Justiça Federal;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 48/2022 deste Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto-SP, que trata da alteração de férias da servidora **ERIKA MOLINA SILVA**, que constou o período de férias de "18/04/2022 a 29/04/2021", para constar de "18/04/2022 a 29/04/2022".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 51, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pelas servidoras deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação dos referidos plantões na forma a seguir:

CARINA PASIANI DE BIASI – RF 3382, Analista Judiciária, compensar o dia 09/05/2022 com o saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 47, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DOUTORA AUDREY GASPARINI, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO as férias dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Santo André,

CONSIDERANDO que a servidora Marcia Norie Nishi - RF 3205 Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em férias no período de 18 a 20 de abril de 2022,

RESOLVE designar a servidora Aila Maria Abrantes Flor - RF 3384 para substituí-la no referido período.

RESOLVE alterar por necessidade de serviço os períodos de férias do servidor Eílio Funaki, RF , anteriormente designados para 28/03 a 12/04 e 03/11 a 11/11/2022 para constar: 28/03 a 07/04/2021 e 08/09 a 23/09/2022.

RESOLVE alterar, por necessidade de serviço, o período de férias da servidora Michelle Parra Viudes, RF 6877, anteriormente designado para 09/01 a 12/01/2023, para constar: 29/11 a 02/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 69, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ROBERTO CRISTIANO TAMANTINI**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, a Portaria 49, de 13 de agosto de 2021, referente as férias da servidora Maria Izabel Martins, RF 2582, fazendo constar o período de 06 a 15 de junho de 2022, em relação ao anteriormente marcado de 17 a 26 de junho de 2022; e do servidor Vítor Loureiro Sanches, fazendo constar o período de 24 de maio a 03 de junho de 2022, em relação ao período anteriormente marcado de 10 a 20 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Cristiano Tamantini, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÃ

PORTARIA TUPA-01VNº 134, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento para tratamento de saúde da servidora **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**;

RESOLVE

INTERROMPER, a partir de 03/03/2022, o 1º período de férias do ano de 2022 da servidora **GIOVANA GIROTTO**, Técnico Judiciário, RF, 8353, ficando o período remanescente para fruição de 29/08/2022 A 06/09/2022;

SUSPENDER o 3º período de férias, do ano de 2021, da servidora **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**, Técnica Judiciária, RF 6572, anteriormente marcado para 25/04/2022 a 04/05/2022 para que passe a constar 27/05/2022 a 31/05/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TUPA-01VNº 140, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

O Doutor **VANDERLEI PEDRO COSTENARO**, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara,

RESOLVE:

ALTERAR o 2º período de férias do ano de 2022 do servidor FÁBIO MARTINHO, Técnico Judiciário, RF 6177, anteriormente agendado de 23/05/2022 a 28/05/2022, para que passe a constar de 30/05/2022 a 04/06/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 28/04/2022, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

1ª VARA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PORTARIASJBV-01VNº 74, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A DOUTORA LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE, MM. Juíza Federal da Primeira Vara Federal de São João da Boa Vista/SP – Vigésima Sétima Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos para fruição de férias do servidor JOSÉ MÁRCIO DE ANDRADE FERRARI FILHO, RF 7130, Analista Judiciário Executante de mandados, na forma que segue:

---Períodos anteriormente marcados:

06/06/22 a 15/06/22

07/12/22 a 16/12/22

Deverá ser gozado da seguinte forma:

03/10/2022 a 22/10/2022

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE, encaminhando-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo/SP.

São João da Boa Vista, 02 de maio de 2022.

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 02/05/2022, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-TRE10 Nº 8, DE 02 DE MAIO DE 2022.

A JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA 10ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da 3ª Região; e

CONSIDERANDO os parâmetros previstos no § 1º do artigo 1º da Portaria nº 16, de 22 de fevereiro de 2021, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar a substituição na Presidência da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, em razão de férias, de acordo com o quadro infra:

Período	Exercício na Presidência da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
21/04/2022 a 10/05/2022	Juíza Federal Lin Pei Jeng

Claudia Hilst Menezes

Juíza Federal

Presidente

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Hilst Menezes, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

2ª VARA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-02VNº 82, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza servidores que nomina e estabelece condições para a realização do trabalho não presencial (TNP) no âmbito da 2ª Vara Federal com JEF adjunto de Limeira/SP.

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal Previdenciária com JEF Cível Adjunto de Limeira-SP, 43ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES/TRF3 n.º 370, de 20 de agosto de 2020, alterada pela Resolução PRES/TRF3 n.º 401, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre o trabalho não presencial (TNP), nas modalidades de teletrabalho, trabalho remoto por gestão diferenciada e trabalho à distância, no âmbito da 3ª Região;

CONSIDERANDO a atual necessidade de manter número suficiente de servidores para o eficiente atendimento das demandas presenciais e para não sobrecarregar os servidores não relacionados abaixo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a normalidade do trabalhos ordinários e extraordinários atualmente em curso nesta 2ª Vara Federal e no Juizado Especial Federal a ela adjunto;

CONSIDERANDO o limite percentual e as restrições impostas no artigo 38 da Resolução n.º 370/2020, acima referida; e

CONSIDERANDO a iminente entrada em vigor e os termos da Resolução n.º 514/2022,

RESOLVE editar a presente Portaria, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica autorizado o trabalho não presencial - TNP, nas modalidades de teletrabalho e de trabalho remoto por gestão diferenciada, desde que devidamente homologados os planos de trabalho apresentados, aos seguintes servidores desta 2ª Vara Federal de Limeira com Juizado Especial Federal adjunto, no período de **02/05/2022 a 01/08/2022**, ou até a data de plena entrada em vigor da Resolução n. 514/2022, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR:	RF:	Cargo Efetivo:	Modalidade de TNP	Quantidade de dias por semana em TNP
GUSTAVO ROGÉRIO	6409	Analista Judiciário	trabalho remoto por gestão diferenciada	2 dias
ERIKA SCABORA ALLEVA	8076	Técnica Judiciária	teletrabalho	2 dias
JULIANA RIGO VILAR JORDÃO	5236	Analista Judiciária	teletrabalho	2 dias
MAURÍCIO SARAIVA DE CAMPOS	5639	Técnico Judiciário	teletrabalho	1 dia
RENATA RIGO VILAR	6789	Analista Judiciária	teletrabalho	2 dias
TAMYTISO PONZETO	8260	Técnica Judiciária	teletrabalho	3 dias
MARCOS BUENO DE CARVALHO	7508	Técnico Judiciário	teletrabalho	3 dias

Art. 2º O trabalho não presencial não será realizado às segundas-feiras, salvo autorização prévia do magistrado gestor da unidade.

Parágrafo único. Os dias semanais de trabalho não presencial de cada servidor autorizado serão fixos e definidos pelo diretor de secretaria segundo a necessidade do serviço, vedada a alteração de dias a cada semana, salvo autorização prévia do magistrado gestor da unidade.

Art. 3º A autorização de que trata esta Portaria se dá a título precário, porque não outorga direito à manutenção do regime de trabalho não presencial aos servidores por ela autorizados, podendo ser revogada ou suspensa a qualquer tempo pelo magistrado gestor, mesmo antes do término do prazo acima e sem prévio aviso, conforme a conveniência dos trabalhos desta unidade judiciária.

§ 1º A qualquer tempo, mesmo antes do término do prazo acima estabelecido, o magistrado gestor poderá autorizar o trabalho não presencial a outros servidores da unidade, ainda que mediante a exclusão de servidor acima nominado, por força do limite percentual fixado pelo art. 38 da Resolução PRES/TRF3 n.º 370/2020 e da necessidade do serviço.

§ 2º Os servidores em trabalho não presencial ficam cientes, em razão da precariedade da autorização, de que compromissos pessoais por eles assumidos não vincularão futura análise da manutenção ou da revogação da autorização de que trata este ato.

Art. 4º Sem prejuízo de todos os deveres e do controle arrolados na Resolução PRES/TRF3 n.º 370/2020, de que devem estar cientes, os servidores em trabalho não presencial deverão manter controle particular de produtividade diária naqueles dias em que estiverem em trabalho não presencial, para prestação específica de contas em caso de requisição pelo magistrado gestor ou pelo diretor de secretaria.

§ 1º O controle a que se refere o *caput* poderá dar-se por mera anotação particular, pelo servidor, das atividades por ele desenvolvidas ao longo do dia em trabalho não presencial, com opcional anotação dos números dos processos por ele movimentados e de outras atividades profissionais com as quais ele se tenha ocupado naquele dia.

§ 2º O horário de trabalho dos servidores em trabalho não presencial será exatamente aquele mesmo a que estão submetidos no regime de trabalho presencial, vedada a alteração sem prévia autorização pelo magistrado gestor.

§ 3º Durante a jornada de trabalho no dia de trabalho não presencial, os servidores deverão permanecer conectados ao programa "Teams", para ampla e imediata comunicação com os magistrados, diretor de secretaria, supervisores e demais servidores desta unidade judiciária.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor em 02 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal da 2ª Vara da Subseção Judiciária de Limeira**, em 02/05/2022, às 22:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-SUMANº 93, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Doutor **LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária - Barueri, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SUELI SANTESSO KIDO, RF 5586, para substituir a servidora Elizabeth Branco Pedro, RF 3764, ocupante da função comissionada de Supervisora da Seção de Controle de Mandados, FC-5, no período de 05/04/2022 a 12/04/2022, em virtude de férias.

Promovam-se as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 94, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O JUIZ FEDERAL DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 6, de 12 de março de 2018, acerca da ATRIBUIÇÃO DAS ZONAS GEOGRÁFICAS AOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EXECUTANTES DE MANDADOS, desta Central de Mandados;

CONSIDERANDO Ordem de Serviço N° 1/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA, que dispõe, no âmbito das atividades da Ceman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Vargem Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi;

CONSIDERANDO as Zonas Geográficas delimitadas com base na jurisdição sobre os Municípios de Araçariguama, Barueri, Itapevi, Jandira, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Roque e Vargem Grande Paulista,

RESOLVE:

DAS ZONAS GEOGRÁFICAS DE ATUAÇÃO

Art. 3º. ALTERAR as zonas geográficas estabelecidas, de acordo com a quantidade de Analistas Judiciários Executantes de Mandados lotados na Central de Mandados da 44ª Subseção Judiciária, conforme quadro abaixo, no período de 02/04/2022 a 30/09/2022, ressalvada eventual necessidade de alteração anteriormente a essa data final:

Zona Geográfica	Registro Funcional	Analistas Judiciários Executantes de Mandados
ZG 1	RF 8611	Bruno Cesar Mendes Volpato
ZG 2	RF 8014	Guilherme Luiz Leonardo
ZG 3	RF 8657	Adriano Vieirvalves Martins
ZG 4	RF 8756	João Fernando Fagundes Lobo
ZG 5	RF 8624	Thiago de Oliveira Pinho da Silva

ZG 6	RF 8759	Flávia Pellegrini Baptista Costacurta
ZG 7	Todos os oficiais	
ZG 8	Todos os oficiais (Escala)	

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 6, de 12 de março de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 95, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Portaria nº 79, de 22 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE

ESTABELECE a escala de plantão dos **Analistas Judiciários - Executantes de Mandados** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o mês de MAIO/2022, no período de 01.05.2022 a 31.05.2022 conforme a tabela abaixo:

Dia – Oficial de Justiça

- 01 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 02 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 03 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 04 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 05 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 06 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 07 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 08 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 09 – Guilherme Luiz Leonardo, RF 8014
- 10 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 11 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 12 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 13 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 14 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 15 – Adriano Veiralves Martins, RF 8657
- 16 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 17 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 18 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 19 – Bruno Cesar Mendes Volpato, RF 8611
- 20 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 21 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 22 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 23 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 24 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 25 – Flavia Pellegrini Baptista Costacurta, RF 8759
- 26 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 27 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 28 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 29 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 30 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624
- 31 – Thiago de Oliveira Pinho da Silva, RF 8624

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-SUMANº 96, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria BARU-SUMA nº 66, de 18 de agosto de 2021, ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2022, dos servidores lotados/prestando serviços no(a) SEÇÃO CONTROLE DE MANDADOS DE BARUERI,

CONSIDERANDO a solicitação da SUFF - Seção de Controle de Frequência e Férias, tendo em vista as informações prestadas pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, SJRJ, vinculada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com relação as férias, da servidora redistribuída FLAVIA PELLEGRINI BAPTISTA COSTACURTA, RF 8759, com lotação nesta Seção de Controle de Mandados, conforme abaixo:

- Exercício 2021 - Agendar 25 dias de Férias (2ª/3ª Parcelas) - Fruição até 25/11/2022
- Exercício 2022 - Agendar 30 dias de Férias - de 26/11/2021 a 25/11/2023

RESOLVE:

INCLUIR, na escala de férias da Central de Mandados de Barueri, a servidora FLAVIA PELLEGRINI BAPTISTA COSTACURTA, RF 8759, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, conforme segue:

Exercício 2021 - 2ª parcela: de 06/06/2022 a 18/06/2022, 13 dias

3ª parcela: de 25/07/2022 a 05/08/2022, 12 dias

Exercício 2022 - 1ª parcela: de 18/01/2023 a 31/01/2023, 14 dias

2ª parcela: de 13/07/2023 a 28/07/2023, 16 dias

Adiantamento da remuneração mensal (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 47, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. **Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Barueri**, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do art. 13, da **Lei nº 5.010/66**, e artigos 43 a 52 do **Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região**;

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 102 a 117 do **Provimento CORE nº 01/20**;

CONSIDERANDO, a **Portaria CJF3R Nº 501/2021**, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2022.

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa CORE nº 02/2022**, que regulamenta a realização da Inspeção Geral Ordinária no ano de 2022 e permite a dispensa de vista dos autos físicos, bem como dispensa de vista os autos eletrônicos com movimentação processual no prazo de 120 (cento e vinte) dias, anteriores ao termo inicial da Inspeção Geral Ordinária, observadas as especificações do artigo 2º do próprio normativo,

RESOLVE:

I – Designar o **dia 23 de maio de 2022**, às **14 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1.ª Vara Federal de Barueri – 44.ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão, em princípio, até o **dia 27 de maio de 2022**, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, mediante prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

II – A inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretária, bem como nos processos em trâmite, observando-se o disposto no artigo 3º, III, da Instrução Normativa CORE nº 2/2022;

III – Durante o período da inspeção os jurisdicionados serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras. Quanto aos trabalhos de inspeção na vara, observar-se-á o seguinte:

- a. Não se interromperá a distribuição e **não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos**;
- b. Não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses da alínea "d" como regra;
- c. Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, **exceto daqueles previstos na alínea "a"**, limitando-se a atuação do Juiz Federal às hipóteses da alínea "d" e ao recebimento de manifestações na forma do artigo 106 do Provimento Core nº 1/2020;
- d. O Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
- e. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos;

IV – Determinar aos funcionários encarregados dos diversos setores que apresentem, por ocasião da abertura dos trabalhos, o número de processos distribuídos e em andamento;

V – Determinar que sejam recolhidos os autos que se encontrem com prazo excedido em poder de Procuradores da República, Advogados da União, Procuradores Federais, Procuradores da Fazenda Nacional e Advogados em geral (CEF, Conselhos Regionais e outros), até o **dia 20 de maio de 2022**; em caso de não devolução, deverão ser cobrados, primeiramente, por intermédio de contato telefônico, publicação ou intimação pessoal, dando-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega voluntária, sob pena de busca e apreensão;

VI – Requisitar junto aos oficiais de justiça a devolução, até o início da inspeção, dos mandados cumpridos e daqueles que, eventualmente, estiverem com o prazo legal excedido, **mas somente após o seu devido cumprimento**. Nesse último caso os mandados deverão vir acompanhados da necessária justificativa pelo atraso. **Desnecessária a devolução dos mandados cujos prazos legais para cumprimento estejam em curso**;

VII – Os setores da Secretaria deverão, na medida do possível, abster-se de promover a disponibilização eletrônica ou intimação pessoal de despachos, decisões e sentenças em prazo que antecede ao início da inspeção, evitando-se, assim, o escoamento de prazo durante o período de inspeção;

VIII – Esta Portaria serve de ofício a ser enviado pelo correio eletrônico institucional à Procuradoria Regional da República, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e Conselhos Profissionais, cientificando-se da Inspeção Ordinária, bem como da possibilidade do envio de representantes para acompanhar os trabalhos;

IX – Expeça-se edital com prazo de 15 dias, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 47 Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 23:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 1/2022 - BARU-01V

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

O DOUTOR LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. **Juiz Federal da Primeira Vara Federal de Barueri**, 44ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZSABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da **Lei nº 5.010/66**, e artigos 102 a 117 do **Provimento COGE nº 01/20**, em consonância com a **PORTARIA CJF3R Nº 501/2021**, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que aprovou o calendário das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais e Juizados Especiais Federais Cíveis da Terceira Região, para o exercício de 2022, designou o período de **23 a 27 de maio de 2022**, por 05 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado por igual período, com prévia autorização da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, observados, ainda, os ditames da **Instrução Normativa CORE nº 02/22**, para a realização da **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** deste Juízo. Os trabalhos terão início com audiência de instalação a ser realizada às 14h do **dia 23 de maio de 2022**, com a presença de todos os servidores, sendo secretário o senhor diretor da Secretaria, José Alexandre Paschoal.

FAZSABER, outrossim, que durante o período da Inspeção os jurisdicionados e público em geral serão normalmente atendidos sem que haja interrupção das atividades rotineiras. Quanto aos trabalhos na vara, por sua vez, atender-se-á o seguinte: a. Não se interromperá a distribuição e **não deverão ser interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos**; b. Não se realizarão audiências, salvo nas hipóteses da alínea "d"; c. Não haverá expediente destinado às partes, ficando suspensos os prazos processuais, **exceto daqueles previstos na alínea "a"**, limitando-se a atuação do Juízo Federal às hipóteses da alínea "d" e ao recebimento de manifestações na forma do artigo 106 do Provimento Core nº 01/20; d. O Juiz Federal somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e. Não serão concedidas férias aos servidores que o Juiz Federal reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

FAZSABER, ainda, que serão recebidos, por escrito, pelo e-mail institucional (BARUER-SE01-VARA01@trf3.jus.br) ou verbalmente, por meio do balcão ou "Balcão Virtual", quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço da unidade judicial. Cientifiquem-se o Ministério Público Federal, a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barueri, a Defensoria Pública e as Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, PFN e Procuradoria Federal), Caixa Econômica Federal e Conselhos Profissionais, que poderão eleger representantes para o acompanhamento dos trabalhos. Fica, outrossim, suspenso o expediente normal da Vara nos dias acima referidos, ressalvados os casos em que possa haver perecimento de direito ou risco à liberdade de locomoção. E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede deste Juízo, sem prejuízo da publicação eletrônica. Expedido nesta cidade de Barueri, aos dois de maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022). Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 23:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

2ª VARA DE TAUBATE

PORTARIA TAUB-02VNº 45, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, MM. **JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Setor de Registro de Dados Funcionais - SURE, por meio da solicitação 8497010;

Art. 1º - Retificar a Portaria 42/2022 deste Juízo para excluir a indicação da servidora Patrícia Pereira Rosa para substituir a servidora Luciana Conceição da Silva, RF 5699, nos dias 16/12 e 17/12/2021.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 46, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. **MÁRCIO SATALINO MESQUITA**, **JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO o pedido de alteração formulado pelo servidor **RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR**, RF 6711, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5);

CONSIDERANDO ainda que o pedido atende à necessidade do serviço;

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 04/05/2022 42/51

Art. 1º - Alterar as férias do servidor abaixo nominado, passando a constar:

6711 - RUI CESAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR

De: 18/07/2022 a 05/08/2022 (19 dias)

Para: 25/04/2022 a 13/05/2022 (19 dias)

Art. 2º - Indicar a servidora **SEMÍRAMIS MARIA REGINALDO DOMINGHETTI, RF8479**, Técnico Judiciário, para substituir referido servidor no período de 25/04/2022 a 13/05/2022.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 47, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **SILVANA BILIA, RF 48409**, Analista Judiciário, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais - FC 05, esteve em gozo de férias no período de **03/03/2022 a 11/03/2022** e que compensou o dia **24/03/2022** com créditos de plantão judicial;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **MILENA CASTELHANO DE LIMA TARDELI, RF 8206**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora no período de **03/03/2022 a 11/03/2022 e no dia 24/03/2022**;

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 48, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências.

CONSIDERANDO a designação das férias da servidora **KELZILENE MAGALHÃES BASSANELLO, Analista Judiciário, RF 4338, Diretora de Secretaria (CJ-3)**, para o período de **06/04 a 12/04/2022**, bem como autorização para compensar o dia **17/03/2022** com créditos de plantão judicial;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o servidor **RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JUNIOR, RF 6711**, Técnico Judiciário, Oficial de Gabinete (FC-5), para substituir referida servidora nos períodos de **06/04 a 12/04/2022** e no dia **17/03/2022**.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TAUB-02VNº 49, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O DR. MÁRCIO SATALINO MESQUITA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DE TAUBATÉ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA PEREIRA ROSA, RF 6798**, Técnico Judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos de Mandado de Segurança e Ações Cautelares - FC 05, esteve de férias nos dias 19/04 e 20/04/2022;

RESOLVE,

Art. 1º - Indicar a servidora **LUCIANA CONCEIÇÃO DA SILVA, RF 5699**, Técnico Judiciário, para substituir referida servidora nos dias **19/04 e 20/04/2022**.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01V N° 97, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O **DOUTOR ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal da 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, em São Carlos (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 514, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os artigos 46 e 48 da Resolução PRES n.º 514, de 28 de abril de 2022, que preveem, respectivamente, a organização de escalas de revezamento do trabalho não presencial parcial, mantido o limite mínimo de 50% de comparecimento nas unidades, quanto aos planos de trabalho não homologados, e a obrigatoriedade de comparecimento presencial dos servidores(as) que possuam planos de trabalho homologados e vigentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação do referido normativo;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de servidores designados para trabalhar presencialmente na 1ª Vara Federal de São Carlos, **entre os dias 02 de maio e 30 de junho de 2022:**

Nome	RF
CARLA RIBEIRO DE ALMEIDA	6275
DANIELA MACCAGNAN	5564
JOSÉ ROBERTO TAVARES DE MATOS	8733
PAULO MURILO BRITO BOMFIM SANTANA	7977

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05V N° 58, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Doutor **RICARDO UBERTO RODRIGUES**, MM Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantão judiciário e a existência de banco de horas para a servidora abaixo referida e a possibilidade de se compensar referidos dias/horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a servidora Lucila Takizawa, RF 4735, a compensar os dias 04, 05 e 06/05/2022 com o saldo de 19 horas e 20 minutos de banco de horas e como saldo de horas do plantão judicial realizado em 19/10/2019 (Portaria 30/2019), cadastrados no sistema e-GP.

Art. 2º. Determinar que se façam as anotações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 16:24, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA N° 18/2022-SE06

Disciplina a realização da Inspeção Geral Ordinária, Ano Calendário de 2022, na 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/1966; nos artigos 102 a 117, da Seção II, e artigos 2º e 3º, do Anexo I, todos do Provimento CORE nº 01/2020; bem como na Portaria CJF3R nº 501/2021, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício 2022;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 02, de 12 de Abril de 2022, que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada em 2022, no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I – DETERMINAR que a Inspeção Geral Ordinária na 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, referente ao exercício de 2022 - cujos trabalhos ocorrerão no período de **09/05/2022 a 13/05/2022**, com possibilidade de prorrogação em caso de extrema necessidade e mediante autorização do Exmo. Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região - seja instalada às **11h00 do dia 09 de maio de 2022**, por via remota, mediante utilização do sistema Microsoft Teams.

II – ESTABELECE que, durante os trabalhos de Inspeção, sejam verificadas a regularidade e a celeridade na tramitação dos processos judiciais eletrônicos, com o cumprimento das atribuições previstas em leis ou atos normativos, visando à identificação e saneamento de irregularidades administrativas e processuais, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, e superação de gargalos de produção.

III - ESTABELECE que a Inspeção Geral Ordinária nos processos eletrônicos seja feita:

a. Em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do acervo em tramitação líquida, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário e às respectivas classes processuais, observado o mínimo de 1.000 processos (artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022);

b. Em 20% dos processos sobrestados e suspensos, por amostragem, distribuída proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais (artigo 109, parágrafo único, do Provimento CORE nº 01/2020);

c. Na integralidade dos seguintes processos:

i. Processos criminais com réus presos ou referentes a grandes operações de investigação policial;

ii. Habeas Corpus;

iii. Ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, e ações relacionadas a interesses metaindividuais;

iv. Processos referentes a obras públicas paralisadas e ações de improbidade administrativa;

v. Ações referentes aos aspectos civis do sequestro internacional de crianças;

vi. Processos em que figure como parte pessoa indígena;

vii. Ações de desapropriação;

viii. Processos inclusos em metas qualitativas de desempenho fixadas pelos Conselhos Superiores.

IV - ESTABELECE que ficam dispensados da inspeção os inquéritos policiais distribuídos que se encontrem em regime de tramitação direta entre autoridade policial e Ministério Público, nos termos do artigo 109, I, do Provimento CORE 01/2020.

V – ESTABELECE que ficam dispensados da inspeção os processos físicos, conforme artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa CORE nº 02/2022.

VI - DETERMINAR que, durante o período de Inspeção, sejam observadas as seguintes normas:

a. Não se interromperá a distribuição de feitos;

b. Não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos em razão da inspeção judicial;

c. O Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

d. Caso necessário, o atendimento aos interessados deverá ser realizado preferencialmente por meios remotos, mediante o envio de correio ao endereço eletrônico da unidade judiciária, qual seja, guarul-se06-vara06@trf3.jus.br, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Portaria CORE nº 2578/2021, ou por intermédio do Balcão Virtual, cujo link de acesso é: [Balcão Virtual - 6ª Vara Federal de Guarulhos](#);

e. Os feitos eletrônicos em carga interna junto a setores administrativos na estrutura da própria Subseção Judiciária deverão ser inspecionados diretamente onde se encontrarem, evitando prejuízo à tramitação processual.

f. Não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara, razão pela qual deverão ser suspensas aquelas que eventualmente tenham sido marcadas para o referido período.

VII – DETERMINAR que os(as) servidores(as) indicados(as) pela Diretora de Secretaria lhe apresentem, durante os trabalhos de inspeção, relatório minucioso acerca da situação dos processos eletrônicos em trâmite nos respectivos setores em que atuam, no qual deverão constar obrigatoriamente:

a. o número de processos, por classe e por fase processual;

b. o número de processos que se encontram paralisados há mais de 50 (cinquenta dias), justificando a razão de tal paralisação;

c. o número de processos que aguardam despacho judicial, justificando a razão pela qual não foi aberta a conclusão no prazo legal, se for o caso;

d. o número de processos que aguardam cumprimento de determinações judiciais pela Serventia, justificando eventuais delongas ou dificuldades no seu cumprimento;

e. relacionar as 5 cartas precatórias recebidas mais antigas, justificando eventual atraso no cumprimento, excluindo-se as precatórias para fiscalização de cumprimento de pena alternativa ou suspensão condicional.

f. outras informações convenientes.

VIII – DETERMINAR que a Oficiala de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria, na mesma ocasião, relatório referente aos processos que se encontrem conclusos para prolação de decisões e sentenças, por classe e por assunto, devendo constar a data de abertura de conclusão de cada um deles, justificando a razão pela qual o processo se encontra paralisado há mais de 50 (cinquenta) dias, sem apreciação judicial, se for o caso; em se tratando de processo criminal, se existe algum caso de prescrição iminente; e outras informações convenientes.

IX - DETERMINAR à Diretora de Secretaria que dê ciência acerca da realização da Inspeção à Excelentíssima Desembargadora Federal Presidente do E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor-Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

X - DETERMINAR a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Superintendência Regional da Polícia Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Guarulhos, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal e aos demais entes de maior participação neste Juízo, cientificando-lhes acerca da realização da Inspeção neste Juízo, os quais deverão ser remetidos aos destinatários via correio eletrônico, com cópia da presente portaria, anotando-se que eventuais interessados em participar da solenidade de instalação dos trabalhos inspecionais deverão manifestar-se por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico da unidade (guarul-se06-vara06@trf3.jus.br) com antecedência de, no mínimo, duas horas em relação ao início dos trabalhos.

XI – DETERMINAR que eventuais reclamações, sugestões ou considerações de quaisquer interessados deverão ser formalizadas exclusivamente por intermédio do endereço eletrônico institucional da unidade, qual seja, guarul-se06-vara06@trf3.jus.br, nos termos do artigo 106 do Provimento CORE nº 01/2020.

XII - DETERMINAR que a presente Portaria seja disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, fixando-se no átrio do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos apenas se as atividades jurisdicionais presenciais tiverem sido retomadas por ocasião de sua instalação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Guarulhos, 25 de Abril de 2022.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 27/04/2022, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 19/2022-SE06

Trata da designação de servidora para ocupar função comissionada, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS**, Técnica Judiciária, RF 3804, ocupante da função comissionada de "**Oficial de Gabinete**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, esteve em gozo de férias no período de **18/04/2022 a 19/04/2022**, conforme Portaria nº 27/2022-SE06 (id 7950531), alterada pela Portaria nº 17/2022-SE06 (id 8642271);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANTANNA**, Analista Judiciária, RF 5847, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), no período supracitado, totalizando **02 (dois) dias**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 20/2022-SE06

Cuida da autorização para compensação de dias trabalhados por servidora em regime de plantão judiciário, bem como da designação de servidor para ocupar cargo comissionado, em virtude do afastamento legal de seu titular.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS**, Juiz Federal Titular da 6ª Vara Federal de Guarulhos, 19ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

AUTORIZAR a servidora **ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS**, Técnica Judiciária, RF 3804, a compensar parte dos dias trabalhados em plantão judiciário, devidamente lançados no banco de horas no sistema E-GP, no dia **20/04/2022**.

Ainda,

CONSIDERANDO que a servidora **ANDREIA PRISCILA DOS SANTOS GAMAS**, Técnica Judiciária, RF 3804, ocupante da função comissionada de "**Oficial de Gabinete**" (FC-5) nesta 6ª Vara Federal de Guarulhos, compensou parte dos dias trabalhados em plantão judiciário no dia **20/04/2022**;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA VICTORIA WALLACE CUELLAR SANTANNA**, Analista Judiciária, RF 5847, para ocupar a referida função comissionada (FC-5), na data supracitada, totalizando **01 (um) dia**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GUARULHOS, data registrada no sistema.

MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS
JUIZ FEDERAL TITULAR
6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V N° 134, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

A DOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

a) ALTERAR, **por necessidade de serviço/carência de pessoal**, a escala de férias da servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, exercício 2021, conforme segue:

- Parcela: de 01 a 04/04/22 (exercício 2021), para 28/03/2022 a 06/04/2022 (10 dias); para 29/06/2022 a 08/07/2022 (10 dias); e para 19 a 28/10/2022 (10 dias);

b) ALTERAR, **por necessidade de serviço/carência de pessoal**, a escala de férias da servidora MAITÊ PREUILH PIEDADE DE OLIVEIRA, RF 5240, exercício 2021, conforme segue:

- Parcela: de 18/04/2022 a 17/05/2022 (exercício 2020), para 1º a 30/06/2022 (30 dias);

c) ALTERAR, **por necessidade de serviço/carência de pessoal**, a escala de férias do servidor THIAGO LUIS MICHELUCCI CONTIN, RF 7506, exercício 2020, conforme segue:

- Parcela: de 31/03/2022 a 13/04/2022 (exercício 2020), para 30/03/2022 A 12/04/2022;

- Parcela: de 25/04/2022 a 04/05/2022 (exercício 2021), para 16 a 25/11/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 02/05/2022, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01V N° 132, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MMª**. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, estará no gozo das férias de 28/03/2022 a 06/04/2022 (10 dias);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora JULIANA MURARI GIURIATTI, RF 6283, para substituir a servidora JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO, RF 7562, Supervisora da Seção de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares - FC05, de 28/03/2022 a 06/04/2022 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Substituto**, em 02/05/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIASP-PR-10VN° 48, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

A Doutora **FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI**, Juíza Federal Titular da 10ª Vara Federal Previdenciária da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV, do artigo 13 da Lei n.º 5.010/66, os artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região e nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE 01/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CJF3R nº 501, de 21 de dezembro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico, em 07 de janeiro de 2022, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para este exercício;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 12 de abril de 2022, da Corregedoria Regional que regulamenta a Inspeção Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2022 no âmbito Justiça Federal de São Paulo.

RESOLVE

I - Designar o dia 16 de maio de 2022, às 14 horas, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 10ª Vara Federal Previdenciária de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia **20 de maio de 2022, às 17:00**, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams para a abertura e o encerramento dos trabalhos de inspeção.

II - A Inspeção será realizada nos processos eletrônicos ativos, sobrestados e suspensos, estes por amostragem, como disciplina a Instrução Normativa nº 02, de 12 de abril de 2022, da Corregedoria Regional;

III - Durante o período de Inspeção serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico *previ-d-se0a-vara10@trf3.jus.br*, bem como será observado o seguinte na unidade judiciária:

- a) não se interromperá a distribuição, tampouco suspensos prazos judiciais fixados às partes nos processos eletrônicos;
- b) a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção (art.106, inciso II, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
- c) serão mantidas eventuais audiências pautadas no período designado para a realização da Inspeção Geral Ordinária (art. 106, inciso III, do Provimento 01/2020-CORE 3ª Região);
- d) o encaminhamento do relatório à Corregedoria Regional se dará após a conclusão dos trabalhos de inspeção geral ordinária, nos termos dos artigos 115 e 116 do Provimento CORE 01/2020.

IV - Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

V - Deverão ser expedidos ofícios à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal Especializada do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, à Defensoria Pública da União e à Caixa Econômica Federal, cientificando-os da presente, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

VI - Encaminhe-se cópia desta ao Núcleo Administrativo para que seja afixada em local de ampla visibilidade neste fórum.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Juíza Federal Titular da 10ª Vara Previdenciária de São Paulo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juíza Federal**, em 02/05/2022, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 59, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Doutor **JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal Coordenador da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o processo SEI n. 0000958-45.2022.4.03.8002;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7118, do cargo de Diretor da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022.

II - AUTORIZAR o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 7118, lotado na Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a prestar serviço na Secretaria Administrativa da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022.

III - DESIGNAR a servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA**, Técnica Judiciária – Área Administrativa, RF 7036, para exercer, na vacância, o cargo de Diretora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, a partir de 03/05/2022 até a data da sua efetiva nomeação no referido cargo.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal**, em 03/05/2022, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Campo Grande, 03 de maio de 2022.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 8599347/2022 - DFORMS

Vistos.

Trata-se de requerimento do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário em Mato Grosso do Sul (SINDJUFE/MS), no qual postula, à vista do término do trabalho remoto extraordinário e da consequente retomada das atividades presenciais, o direito de requerer, bem como o deferimento dos pedidos de Trabalho Não Presencial dos servidores vinculados à Direção do Foro e à Secretaria Administrativa desta Seccional.

O pleito concernente ao direito de requerer o trabalho não presencial se funda em e-mail encaminhado aos servidores da Administração pelo Núcleo de Gestão de Pessoas desta Seccional, nos termos seguintes:

Comunicado sobre Trabalho Não Presencial - TNP na Administração da Subseção de Campo Grande Senhores servidores e senhoras servidoras, De ordem do Juiz Federal Diretor do Foro, conforme orientações do Diretor da Secretaria Administrativa, informamos que, neste primeiro momento, ainda não serão autorizados pedidos de Trabalho Não Presencial - TNP aos servidores 1 Lei nº 9.784/1999: Art. 9º São legitimados como interessados no processo administrativo: (...) III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos; 2 de 6 vinculados à Diretoria do Foro e à Secretaria Administrativa da Subseção de Campo Grande. Os Diretores de Núcleo e o Diretor da SADM apresentarão relatório consubstanciado acerca do trabalho remoto extraordinário que vem sendo realizado desde 17/03/2021, com análise de resultados, evoluções, vantagens e desvantagens, quantidade de servidores que poderão aderir ao TNP e os que já se manifestaram permanecer no regime, entre outras informações, para análise da Direção do Foro, que decidirá sobre a condução dos pedidos de TNP, cujo início, conforme o caso, poderá ser autorizado para a partir de fevereiro de 2022. Nesse sentido, **solicitamos que não sejam encaminhados pedidos de TNP ao respectivo gestor pelo e-GP, pois, até a comunicação da decisão da Direção do Foro acima citada e a consequente orientação por parte dos Diretores imediatos, serão negados e devolvidos. Todos deverão retornar ao trabalho presencial a partir de 7/1/2022, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORENº 24, de 08 de outubro de 2021, sem prejuízo do gozo de férias e outros afastamentos autorizados.** Att., Núcleo de Recursos Humanos - SJMS (grifei).

Com base na mensagem em questão, argumenta o sindicato que a Administração está privando os servidores de verem analisados seus pedidos em "contexto pandêmico de alta preocupação", em desconformidade com o direito de petição, previsto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea b, da Constituição Federal, e no dever de motivação de atos e decisões, expresso na Lei nº 9.784/99, que disciplina o Processo Administrativo Federal.

Quanto ao deferimento dos pedidos, sustenta que o trabalho remoto realizado desde o início da pandemia demonstra que essa modalidade pode ser adotada sem prejuízo às atividades do Poder Judiciário e que o "elevado número de novos casos de COVID-19", motivados pela nova variante Ômicron, recomenda tal providência, pois permite conciliar o direito à vida e à saúde com o direito ao exercício laboral em ambiente higido, em consonância com os arts 5º, *caput*, 196, e art. 7º, inciso XXII, todos da Constituição Federal.

É a síntese do necessário.

Diante dos argumentos apresentados pela entidade sindical, à despeito do fato de a Administração necessitar, ao tempo do requerimento, de prazo adicional para implementação de rotinas e procedimentos para os requerimentos de trabalho não presencial, em conformidade com as inovações decorrentes da Resolução PRES nº 514/2022, a proibição dos ingressos de pedidos no sistema E-GP não se coaduna, a rigor, com o direito de petição, garantido pela Constituição Federal para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal. Por outro lado, é importante consignar que, em função das sucessivas prorrogações, como os servidores da Administração permanecem, até a presente data, salvo exceções, em regime de trabalho remoto extraordinário, o comunicado dos Núcleo de Gestão de Pessoas desta Seccional não resultou, no caso em apreço, em qualquer prejuízo concreto aos interesses dos representados.

No que tange ao deferimento dos pedidos de trabalho remoto, entendo que não deve ser acolhido, nos termos do requerimento, pelos seguintes motivos: **a)** a concessão do trabalho remoto extraordinário, pautado na preservação da saúde, é de competência da Presidência do Tribunal e da Corregedoria-Regional da 3ª Região que, desde o início da pandemia do Coronavírus, têm deliberado e estabelecido, por meio de Portarias Conjuntas, os requisitos e as condições aplicáveis a esse regime laboral, bem como o respectivo prazo de duração; **b)** a situação fática atual é notoriamente distinta da existente ao tempo do requerimento - protocolado no auge da propagação do vírus, em função da nova variante Ômicron -, assertiva que pode ser corroborada pela constatação de que os órgãos públicos, as escolas e o comércio já retomaram as atividades presenciais, sem a exigência do uso de máscara, dispensado pela municipalidade; **c)** a concessão de trabalho remoto ordinário, de competência desta Diretoria do Foro, depende do preenchimento dos requisitos estabelecidos na recém editada Resolução PRES nº 514/2022, a qual estabelece limitações que obstam, a rigor, como pretendido pelo sindicado, a concessão de trabalho remoto **a todos** os servidores.

Isto posto, **DEFIRO PARCIALMENTE** o requerido pela entidade sindical, para o fim de **assegurar** aos servidores o **direito de requerer o trabalho remoto**, cuja concessão dependerá de análise individualizada por esta Administração, observado o disposto na Resolução PRES nº 514/2022, e em atenção, entre outros, aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços administrativos.

Ao SINDJUFE-MS, para conhecimento.

À Secretaria Administrativa e ao Núcleo de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/05/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 152, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, Doutora Monique Marchioli Leite, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE**:

I - Nomear o servidor **GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART, RF 5205**, como fiscal do contrato nº 2/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT(8632053), firmado com a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, que tem por objeto a prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais, padrão ICP-Brasil, para pessoas jurídicas/físicas, com serviço de visitas técnicas, e fornecimento de dispositivos do tipo token USB para armazenamento de certificado digital.

II - Na ausência do titular ora nomeado, responderá pela fiscalização o servidor designado para substituí-lo;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/05/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº 153, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Trata indicação dos membros do Centro Local de Inteligência (CLI) na Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para o biênio 2022/2024 e dá outras providências

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal, Dra Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 369/2017, do Conselho da Justiça Federal, que criou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, bem como os Centros Locais de Inteligência a fim de buscar meios para identificar as demandas repetitivas, que permitam a utilização de mecanismos de composição de conflitos massivos, com sua consequente organização e divulgação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 34, de 30 de maio de 2018, que instituiu o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o Art. 5º, § 1º, da referida Portaria, que dispõe sobre a competência do Diretor do Foro para designar e/ou reconduzir membros do Centro de Inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência nos serviços judiciários oferecidos pela Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar, para compor o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, com as atribuições e competências definidas na Portaria DFORMS nº 34, de 30 de maio de 2018, para o biênio 2022/2024, os magistrados, titulares e suplentes, e servidores, abaixo relacionados:

I - Juizes:

- a) M.M. Juiz Federal Fernando Nardon Nielsen;
- b) M.M. Juiz Federal Ney Gustavo Paes de Andrade;
- c) M.M. Juiz Federal Substituto Daniel Chiaretti;
- d) M.M. Juiz Federal Substituto Yuri Sérgio Guerzé;
- e) M.M. Juiz Federal Substituto Ricardo Duarte Ferreira Figueira;

II - Juizes suplentes:

- a) M.M. Juiz Federal Felipe Bittencourt Potrich;
- b) M.M. Juiz Federal Dinamene Nascimento Nunes.

II - Servidores:

- a) Celso Neves;
- b) Raquel Rossato.

§ 1º. O grupo operacional será presidido pelo MM. Juiz Federal, Dr. Fernando Nardon Nielsen e terá como secretário o servidor Celso Neves.

§ 2º. O calendário de reuniões ordinárias para o ano de 2022 será comunicado à Diretoria do Foro em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da primeira reunião ordinária, a ser convocada pelo Presidente, com a entrada em vigor desta Portaria.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 34, de 30 de maio de 2018;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 02/05/2022, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0000693-77.2021.4.03.8002. Apostila nº 39/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT ao Contrato n.º 3/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 1/2021. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.482.840/0001-38)**. Objeto: Repactuação do valor contratual mensal de R\$ 17.961,79 para **R\$ 19.789,78, a partir de 01/01/2022** e para **R\$ 20.087,29, a partir de 12/02/2022**. Valor global: R\$ 31.751,51. Assinatura: 29/04/2022. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 02/05/2022, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-SUPE Nº 114, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor Darci Mochiuti Júnior, RF 4931, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação - NUTI para a Seção de Folha de Pagamento - SUFP, subordinada ao Núcleo de Gestão de Pessoas - NUGP, a partir de 02.05.2022.

II – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 29/04/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRÊS LAGOAS

1A VARA DE TRÊS LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 101, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, teve autorizada a compensação do expediente do dia **26/04/2022**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **ROSANA SILVEIRA CARVALHO - Analista Judiciário - Supervisora do Setor de Processamentos Cíveis (FC-05) - RF 4219**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **LUIZ FRANCISCO DE LIMA MILANO - Analista Judiciário - Diretor de Secretaria (CJ-03) - RF 7382**, no dia **26/04/2022**;

II - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1ª VARA DE CORUMBA

PORTARIA CORU-01V Nº 145, DE 02 DE MAIO DE 2022.

Aprova a Escala de Plantão dos Executantes de Mandados da 1ª Vara Federal em Corumbá, no período de 02/05 a 05/06/2022.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 1ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Corumbá, Diretor da 4ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, Doutor **FELIPE BITTENCOURT POTRICH**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no período de **02/05 a 05/06/2022**, na seguinte ordem:

RF	Nome	Período
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	02/05 a 08/05/2022
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	09/05 a 15/05/2022
6893	DIELSON MENEZES DA SILVA	16/05 a 22/05/2022
6189	FLÁVIO DE LIMA MENEZES	23/05 a 29/05/2022
4195	LUIZ GUSTAVO GOMES COSTA	30/05 a 05/06/2022

Art. 2º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o oficial de justiça plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal**, em 02/05/2022, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.